ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT´ANA DO LIVRAMENTO

PROTOCOLO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2020

Processo Administrativo nº 6240/2020

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados, objetivando a organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva.

Secretaria Municipal de Administração

Requisição. nº 0002/2020

TIT./F

EMISS

UMENTO

/

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

TELEFONE: 5539681017

PROTOCOLO Nº: 6240/2020 **Nº CONTROLE:** 230641 **CGM:** 35391
TITULAR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CNPJ: 0000000000000
ASSUNTO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
LOGRADOURO: RUA RIVADAVIA CORREA 858
BAIRRO:
MUNICÍPIO: S LIVRAMENTO
DATA: 03/09/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: ERICA NATALY RODRIGUEZ FERREIRA

DEPARTAMENTO PADRÃO: 6027 - SETOR DE PROTOCOLO

OUTROS DADOS

- Pregão eletrônico Nº 026/2020, - Objeto: contratação de serviços técnicos especializados, objetivando a organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva. , - Requisição nº 0002/2020

DOCUMENTOS

ASSINATURAS

TIT./REQ.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC

EMISSOR:

ERICA NATALY RODRIGUEZ FERREIRA

ASSINATURA RETIRADA DE DOCUMENTOS

DATA: ____/____/____

NOME:

CPF/CI:

COMPROVANTE DE ENTRADA DE PROCESSO

CGM:35391 NOME:SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC CNPJ/CPF:0000000000000
Nº DE CONTROLE/ASSUNTO: 230641/ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
OUTROS DADOS:
- Pregão eletrônico Nº 026/2020 DATA:03/09/2020
Objeto: contratação de serviços técnicos especializados, objetivando a organização e realizaçã...

ASSINATURA:

Depto.
FL Nº 02
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Requisição p/ abertura de processo licitatório/anexos	folhas	04 - 163
Parecer Procuradoria Municipal sobre edital/contrato	folhas	172
Autorização da Autoridade Superior	folhas	04
Edital/anexos	folhas	164 - 203
Portaria Pregoeiro / Equipe de Apoio	folhas	215
Aviso de Licitação/publicação/ato convocatório	folhas	217 - 281
Documentos Credenciamento	folhas	—
Propostas Iniciais	folhas	359 - 412
Rodadas de Lances	folhas	
Documentos de Habilitação/Proposta ajustada ao último lance.	folhas	435 - 488
Ata de realização do pregão	folhas	491 - 496
Recursos	folhas	-
Adjudicação/ Homologação	folhas	496
Contrato/Ata de Registro de Preço	folhas	500

Depto.
FL Nº 03
LICITAÇÕES

REQUISIÇÃO SECRETARIA

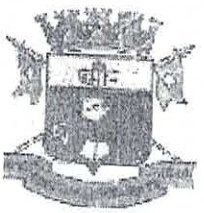

Depto.
FL Nº 04
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Requisição nº 0002/2020 Sant'Ana do Livramento, 26 de agosto de 2020
De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Departamento de Licitações e Contratos
Assunto: Abertura de Processo licitatório

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo objeto da presente, solicito a abertura de licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar n º 101/00.

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL

Data: 26/08/2020 Nome/carimbo : Luis Enrique Varela Secretário Mun. de Administração Sant'Ana do Livramento- RS Assinatura:

EM	UND/QTD	ESPECIFICAÇÃO	V.Unit	TOTAL
		"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, ABRANGENDO TODOS OS PROCEDIMENTO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, NECESSÁRIA A NOMEAÇÃO IMEDIATA DE SERVIDORES. ESTIMATIVA CANDIDATOS: 7.000.		257.951,50
		O Concurso Público, destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos, abaixo discriminados:		
		PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (PORTUGUÊS / MATEMÁTICA / HISTÓRIA /GEOGRAFIA / TÉCNICAS AGRÍCOLAS / ARTE / EDUCAÇÃO FÍSICA / EDUCAÇÃO ESPECIAL / PEDAGOGO E CIÊNCIAS) – SECRETÁRIO DE ESCOLA – ENGENHEIRO MECÂNICO -ATENDENTE – SERVENTE I – SERVENTE II E COZINHEIRO.	36,15	
		"Os integrantes da CCP., serão os fiscais que acompanharam o cumprimento do objeto, a fim de serem inseridos no respectivo contrato".		257.951,50

Deptº Licitações Recebido em 27/08/20 às 8h 0:45

Recurso Orçamentário: 0301 04.122.0003.4018.3339039 - Cód. Red. 85286-4 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
Saldo: R$ 95.213,37;
Data: 26/08/2020

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR	PARECER JURÍDICO – EDITAL/MINUTA CONTRATO
Data: Assinatura	Folhas: ..... a ..... Data: Assinatura

Depto.
FL Nº 05
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – CCP

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos na rede municipal de ensino e considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

... II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

Ampara-se, também a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, o atendimento a diversas recomendações do Tribunal de Contas do estado/RS e principalmente atendendo o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o Ministério Público Estadual.

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário – lei 2620, de 27 de abril de 1990 e alterações para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do poder executivo do município de Sant'Ana do livramento – Secretaria de Educação/RS, de nível fundamental, médio e superior, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

Luis Enrique Varela
Secretário Mun. de Administração
Sant'Ana do Livramento- RS

SANTANA DO LIVRAMENTO - RS
5539681017 - CNPJ : 88.124.961/0001-59

www.sdolivramento.com.br

SALDO DESPESA

REDUZIDO DA DOTAÇÃO: 85230
MÊS/ANO: Agosto/2020

Depto.
FL Nº 06
LICITAÇÕES

		Descrição
	3	SEC MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
	1	SEC DA ADMINISTRAÇÃO E UNID SUBORDINADAS
	4	ADMINISTRAÇÃO
ção:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
a:	3	PROG. GESTÃO MAN. SEC. ADMINISTRAÇÃO
idade:	4018	CONTRAT.DE EMPRESA P/ EXECUÇÃO CONCURSO
:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.-PESSOA JURÍDICA
	1	LIVRE

Financeiro / Agosto	
Saldo Inicial:	100,00
Saldo Anterior:	100,00
Suplementação:	95.203,37
Redução:	0,00
Empenhado:	0,00
Anulado:	0,00
Liquidado:	0,00
Pago:	0,00
A pagar liquidado:	0,00
A pagar empenhado:	0,00
Saldo dotação:	95.303,37
Reservado:	90,00
Saldo disponível:	95.213,37

Acumulado	
Saldo Inicial:	
Saldo Anterior:	
Suplementação:	95.203,37
Redução:	0,00
Empenhado:	0,00
Anulado:	0,00
Liquidado:	0,00
Pago:	0,00
A pagar liquidado:	0,00
A pagar empenhado:	0,00
Saldo dotação:	95.303,37
Reservado:	90,00
Saldo disponível:	95.213,37

Reserva - Manual

o da reserva	Data de início	Data final	Valor da reserva	Descrição da reserva
87773	06/04/2020	31/12/2020	90.00	RESERVA PARA EQUILÍBRIO RECEITA E DESPESA
		Valor total:	90,00	

Depto.
FLº 07
LICITAÇÕES

FUNDATEC	OBJETIVA	IPPC	SC TREINAMENTOS	MÉDIA
265.806,00 ((DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E OITOCENTOS E SEIS CENTAVOS)	276,000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS) 270.000,00	420,000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)	76,000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)	257,951,50 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

1.031,806, 00 (UM MILHÃO E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS.)

Depto.
FL Nº 09
LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

"CIDADE SÍMBOLO DA INTEGRAÇÃO BRASILEIRA COM OS PAÍSES DO MERCOSUL".

- LEI FEDERAL Nº. "12.095 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009"

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – CCP

Encaminhamos a requisição para abertura de Processo Licitatório, a fim de tramites **INTERNOS**, uma vez que o saldo da dotação orçamentária para fazer frente a despesa, está em processo de suplementação, tão logo concluído encaminharemos para que possa disponibilizar para a fase **EXTERNA.**

Sant'Ana do Livramento, 25 de agosto de 2020

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – CCP

Rosimari Pinheiro Leite
Secretária
Comissão Concurso Público

Livramento

Depto.
Fl nº 09
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.153, DE 21 DE AGOSTO 2020.

Abre um crédito suplementar no valor de **R$ 95.203,37 – SMA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 95.203,37** (noventa e cinco mil e duzentos e três reais com trinta e sete centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.569 de 30 de dezembro de 2019, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Administração, como segue:

Suplementação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
03.01.04.122.0003.4018	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	95.203,37	85286-4	0001*
		TOTAL.....	95.203,37		

(*) Recurso 0001 – Livre

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar acima indicado, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
050412.122.0224.4022	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	10.000,00	85160-4	0001*
050412.122.0225.4056	3.33.90.46	Auxílio Alimentação	25.000,00	85163-9	0001*
050212.361.0223.4030	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.784,00	85668-6	0001*
050412.122.0225.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00	85144-2	0001*
050212.361.0223.3726	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	84983-9	0001*
050112.122.0005.4042	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	85435-2	0001*
050112.122.0005.4042	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	85442-5	0001*
050112.122.0005.4042	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	85005-5	0001*
050412.122.0225.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	85155-8	0001*
050412.122.0225.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	85154-0	0001*
050412.122.0225.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	500,00	85152-3	0001*
050412.122.0225.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	500,00	85172-8	0001*
050412.122.0225.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	85186-8	0001*
050112.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	85414-0	0001*
050112.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	85008-0	0001*
050112.122.0005.4017	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	500,00	85410-7	0001*
050112.122.0005.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2.000,00	85399-2	0001*
050112.122.0005.4017	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.784,26	85017-9	0001*

Depto.
FL Nº 10
LICITAÇÕES

050412.122.0224.3009	3.44.90.40	Melhoria, Manutenção e Suporte	1.000,00	85137-0	0001*
050412.122.0224.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	85162-0	0001*
050412.122.0224.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	85140-0	0001*
050212.361.0223.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	107,87	84891-3	0020*
050112.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100,00	85431-0	0020*
050112.122.0005.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	200,00	85010-1	0020*
050112.122.0005.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	4.250,00	85424-7	0020*
050112.122.0005.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	1.000,00	85007-1	0020*
050112.122.0005.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.293,37	85224-4	0020*
050112.122.0005.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	2.800,00	85006-3	0020*
050112.122.0005.4017	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	600,00	85404-0	0020*
050112.122.0005.4041	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	750,00	85428-0	0020*
050112.122.0005.4041	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	85438-7	0020*
050112.122.0005.4041	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	250,00	85419-0	0020*
050112.122.0005.4046	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	85437-9	0020*
050112.122.0005.4046	3.33.90.30	Material de Consumo	700,00	85411-5	0020*
050112.122.0005.4046	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	85013-6	0020*
050112.122.0005.4054	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	950,00	85432-8	0020*
050112.122.0005.4054	3.33.90.30	Material de Consumo	250,00	85433-6	0020*
050112.122.0005.4054	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	900,00	85441-7	0020*
050112.122.0005.4651	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	30,00	85423-9	0020*
050112.122.0005.4651	3.33.90.30	Material de Consumo	20,00	85409-3	0020*
050112.122.0005.4651	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10,00	85417-4	0020*
050212.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50,00	84981-2	0020*
050212.361.0223.3029	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	84940-5	0020
050212.361.0223.3031	3.44.90.51	Obras e Instalações	100,00	84863-8	0020*
050212.361.0223.3727	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	84988-0	0020*
050212.361.0223.3728	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	85374-7	0020*
050212.361.0223.3729	3.33.90.30	Material de Consumo	50,00	85392-5	0020*
050212.361.0223.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	85389-5	0020*
050212.361.0223.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	85391-7	0020*
050212.361.0223.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	84884-0	0020*
050212.361.0223.4033	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	84916-2	0020*
050212.361.0223.4036	3.33.90.30	Material de Consumo	250,00	84998-7	0020*
050212.361.0223.4036	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	250,00	84917-0	0020*
050212.361.0223.4037	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00	85362-3	0020*
050212.361.0223.4037	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	85369-0	0020*
050212.361.0223.4043	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	85385-2	0020*
050212.361.0223.4624	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	85353-4	0020*
050212.361.0223.4625	3.33.90.30	Material de Consumo	300,00	85367-4	0020*
050212.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	98,00	84920-0	0020*
050212.365.0223.3025	3.44.90.51	Obras e Instalações	300,00	84930-8	0020*
050212.365.0223.3031	3.44.90.51	Obras e Instalações	50,00	84935-9	0020*
050212.365.0223.4005	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	84932-4	0020*

Depto.
FL Nº 11
LICITAÇÕES

050212.365.0223.4005	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	84937-5	0020*
050212.365.0223.4005	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	84947-2	0020*
050212.365.0223.4036	3.33.90.30	Material de Consumo	500,00	84964-2	0020*
050212.365.0223.4043	3.33.90.30	Material de Consumo	250,00	84986-3	0020*
050212.365.0223.4044	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	85002-0	0020*
050212.365.0223.4044	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	85361-5	0020*
050212.366.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13,00	84946-4	0020*
050212.367.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13,00	84900-6	0020*
		TOTAL.....	95.203,37		

(*) Recurso 0001 – Livre; 0020 – MDE

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de agosto de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

12
LICITAÇÕES

TERMO DE AUDIÊNCIA - CÍVEL

Data: 12/02/2020 **Hora:** 14:00
Juiz Presidente: Carmen Lúcia Santos da Fontoura
Processos nºs: 025/1.18.0001698-8 (CNJ:.0004432-98.2018.8.21.0025)
025/1.18.0003021-2 (CNJ:.0007340-31.2018.8.21.0025)
025/1.17.0000676-0 (CNJ:.0001734-56.2017.8.21.0025)
Natureza: Ação Civil Pública
Autor: Ministério Público
Réu: Município de Sant´Ana do Livramento
Adv: Ari Goncalves Martins Neto - RS/34905
Adv: Carla Simone Jardim Saraiva - RS/42108
Ação Sistema de Saúde e Assistência Social - OSCIP
Adv: Douglas Martins Rocha - RS/86178
Adv: Justo, Pacheco & Martins Advogados Associados - RS/5005
Ministério Público:
Assessor de Juiz: Fabiano Benites

Aberta a audiência com as formalidades legais, foram apregoadas as partes e interessados, relativamente aos processos supracaracterizados, tendo comparecido o Ministério Público (autor), representado pelo Promotor de Justiça Dr. Sandro Loureiro Marones, o réu Município de Sant'Ana do Livramento, na pessoa de sua Prefeita Municipal em exercício, Sra. Mari Elisabeth Trindade Machado, acompanhada do(a) Procurador(a) Municipal Dra Carla Saraiva e Dr. Ari Gonçalves Martins Neto; Sra. Tânia Valéria Har Baptista, Presidente do Conselho Municipal de Educação e membro da Comissão do Concurso Público da Educação; Marilene de Menezes Pereira e Luis Marcelo Maciel Larruscain, integrantes da Comissão de Acompanhamento das contratações do ano letivo de 2020; Luciana Mello de Macedo, escriturária; Lisiane Alvares Alves Puhl, professora; Suzi Liane Lottif Vieira, Chefe e Auditora Jurídica da UCCI; Marcos Luciano de Jesus Peixoto, Auditor de Controle Interno; Lídio de Azevedo Mendes, Presidente da Comissão de Saúde e Educação da Câmara de Vereadores e Gislaine Grecellé, Secretária Municipal de Educação. Pelo Ministério Público foi dito que: O Ministério Público entende que é viável fazer um acordo no presente caso, suspendendo a execução de sentença e as liminares que impedem as contratações temporárias, ainda que de forma excepcional. As demandas são fruto de árduo trabalho dos colegas da Promotoria de Sant'Ana do Livramento e visavam acautelar o interesse público e os princípios da Administração Pública, especialmente no que se refere a necessidade do concurso público, o que será resguardado no presente acordo, utilizando-se de critérios de razoabilidade e boa-fé objetiva na Administração Pública. Não custa lembrar, que as demandas cíveis estão conexas, teleologicamente, com a ação penal cautelar que afastou o Prefeito de Sant'Ana do Livramento e seu secretariado das funções. No ponto, isso muda a situação do processo, pois a atual gestora precisa de tempo hábil para organizar o concurso público que é e era, a pretensão de direito material das demandas cíveis, que se requerem a suspensão, ou seja, no cível se

PODER JUDICIÁRIO - RS

Depto.
FL Nº 13
LICITAÇÕES

protege os princípios administrativos e no crime, apuram-se eventuais delitos. Assim, sem esquecer da presunção de inocência, não há como negar que o Sr. Prefeito foi afastado em função de supostos delitos cometidos na área da educação. Outro ponto, que leva o Ministério Público a promover pela suspensão temporária das demandas cíveis, diz respeito com o princípio constitucional da prioridade absoluta e da continuidade dos serviços públicos, pois temos milhares de crianças e adolescentes que precisam estudar no ano de 2020. A opção pela utilização pelo processo seletivo em vigor, com as correções apontadas pelo Ministério Público e pela UCCI de Sant'Ana do Livramento, pode não se a ideal, mas é a mais razoável e econômica, pelo que concordamos com a utilização do mesmo, mediante a execução do cronograma apresentado para a realização da contratação de empresa e realização do concurso público, na forma da lei. **Isto posto, o Ministério Público requer a suspensão das demandas cíveis e de suas sanções, pelo prazo máximo, até abril de 2021, a fim de que se proceda à realização concurso público. Findo esse prazo, a demanda continuará com a execução da multa fixada, no cumprimento de sentença, após notificação, nos termos da lei processual civil, acrescida de multa fixa de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de descumprimento, injustificado e imotivado, do acordo. O cronograma de concurso apresentado deverá ser aceito como parte integrante do acordo, com a anuência de ambas as partes. O presente acordo não inibirá a apuração posterior e eventualmente em andamento de eventuais atos de improbidade administrativa e/ou ilícitos penais.** Com a palavra o município, representado pela prefeita municipal. Em sua intervenção a prefeita explana que ao assumir o mandato de prefeita, em 27 de dezembro de 2019, em razão do afastamento judicial do prefeito e secretários do governo anterior, tomou conhecimento da situação do processo seletivo da educação, através da própria secretaria de educação e por manifestação de vereadores em reuniões realizadas na prefeitura. Tomou a iniciativa de marcar reunião com o Ministério Público, em busca inclusive de um termo de ajustamento de conduta, para respaldar a atitude a ser adotada para início do ano letivo. Na audiência informou por escrito que o município teria a disposição de realizar processo seletivo simplificado, em acordo com a normativa 47 e 48, dos processos seletivos simplificados, com prova escrita e concorrência de títulos, o que levaria o início do ano letivo para o final de março, e também poderia concordar com o aproveitamento do processo seletivo de 2019, em nome do início do ano letivo com celeridade e tranquilidade, desde que respaldado por decisão judicial, o que acabou ocorrendo em decisão liminar. Agradece a oportunidade da audiência de conciliação e informa sobre a comissão nomeada para organizar o concurso, bem como a apresentação do cronograma que prevê que o mês de setembro é o prazo final para realização do mesmo. Informa ainda da decisão do município de realizar concurso público para outras áreas de necessidade e que a gestão tem a responsabilidade de atuar internamente para corrigir erros e apontamentos, bem como atender a expectativa das pessoas com relação as políticas públicas necessárias. Informa também que participaram dos encaminhamentos o Controle Interno, a Procuradora, a Secretaria de Educação, o Conselho de Educação e o Presidente da Comissão de Concursos, Servidor público e secretário de planejamento, Eng. Miguel Pereira. Pela juíza foi dito que: Diante dos argumentos postos pelo representante do Ministério Público e pela Prefeita, verificando-se o atendimento ao interesse público, HOMOLOGO o acordo parcial nos termos propostos e determino a suspensão dos processos n. 025/1.18.0003021-2, 025.1.17.0000676-0 e 025/1.18.0001698-8 até abril de 2021, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Junte-se cópia deste termo de audiência aos autos dos processos tombados sob nº 025/1.18.0003021-2 e 025/1.17.0000676-0. Nada mais. Assessor de Juiz de Direito: Fabiano Benites

Carmen Lúcia Santos da Fontoura

Sandro Loureiro Marones

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Serviços de Pessoal

Depto. LICITAÇÕES FL Nº 14

PORTARIA
Nº 411

Em 13 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o memorando nº 316/08/2020, da Secretaria Municipal do Planejamento - Comissão de Concurso Público Municipal formada pela Portaria nº 008/2020,

RESOLVE substituir integrantes da **Comissão para elaboração de Concurso Público Municipal**, referente aos cargos da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07/08/2020, conforme segue:

Nara Sirlene Har Rubim Secretária Municipal do Planejamento e Meio Ambiente - mat. 212191 - substitui **Rubens Matheus Correa Fagundes** - mat. 819142 como presidente da comissão.

Rosimari Pinheiro Leite, mat. 215271, Professor Anos Iniciais - Secretaria Municipal de Educação;

Marilene De Menezes Pereira - mat. 223341 – Escriturário – Diretoria de Serviços de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração;

Lisiane Alvares Alves Puhl, mat. 213312, Professor Anos Finais – Secretaria Municipal de Educação.

Tania Valeria Har Baptista – mat. 208761 e 214261 - Professor Anos Iniciais - Secretaria Municipal de Educação;

Pedro Antônio do Canto Gonzalez – mat. 226091 – Escriturário – Diretoria de Serviços de Pessoal, Secretaria Municipal de Administração.

Sant'Ana do Livramento, 13 de agosto de 2020.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

LUIS ENRIQUE VARELA RIVERO
Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/05/2020 | Edição: 101 | Seção: 1 | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Legislativo

Depto.
FL Nº 15
LICITAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020

Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020, o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 1º O Programa de que trata o **caput** é composto pelas seguintes iniciativas:

I - suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre:

a) de um lado, a União, e, de outro, os Estados e o Distrito Federal, com amparo na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001;

b) de um lado, a União, e, de outro, os Municípios, com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017;

II - reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito nos termos previstos no art. 4º desta Lei Complementar; e

III - entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020, e em ações de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

§ 2º As medidas previstas no inciso I do § 1º são de emprego imediato, ficando a União autorizada a aplicá-las aos respectivos contratos de refinanciamento, ainda que previamente à celebração de termos aditivos ou outros instrumentos semelhantes.

Art. 2º De 1º de março a 31 de dezembro de 2020, a União ficará impedida de executar as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com os Estados e com o Distrito Federal com base na Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e dos contratos de abertura de crédito firmados com os Estados ao amparo da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, as garantias das dívidas decorrentes dos contratos de refinanciamento celebrados com os Municípios com base na Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e o parcelamento dos débitos previdenciários de que trata a Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º Caso, no período, o Estado, o Distrito Federal ou o Município suspenda o pagamento das dívidas de que trata o **caput**, os valores não pagos:

I - serão apartados e incorporados aos respectivos saldos devedores em 1º de janeiro de 2022, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, para pagamento pelo prazo remanescente de amortização dos contratos; e

II - deverão ser aplicados preferencialmente em ações de enfrentamento da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19.

§ 2º Enquanto perdurar a suspensão de pagamento referida no § 1º deste artigo, fica afastado o registro do nome do Estado, do Distrito Federal e do Município em cadastros restritivos em decorrência, exclusivamente, dessa suspensão.

§ 3º Os efeitos financeiros do disposto no **caput** retroagem a 1º de março de 2020.

§ 4º Os valores eventualmente pagos entre 1º de março de 2020 e o término do período a que se refere o **caput** deste artigo serão apartados do saldo devedor e devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência, com destinação exclusiva para o pagamento das parcelas vincendas a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rubrica
FL Nº 16
LEGISLAÇÕES

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão demonstrar e dar publicidade à aplicação dos recursos de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, evidenciando a correlação entre as ações desenvolvidas e os recursos não pagos à União, sem prejuízo da supervisão dos órgãos de controle competentes.

§ 6º Os valores anteriores a 1º de março de 2020 não pagos em razão de liminar em ação judicial poderão, desde que o respectivo ente renuncie ao direito sobre o qual se funda a ação, receber o mesmo tratamento previsto no inciso I do § 1º deste artigo, devidamente atualizados pelos encargos financeiros contratuais de adimplência.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decretado para o enfrentamento da Covid-19, além da aplicação do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000, ficam afastadas e dispensadas as disposições da referida Lei Complementar e de outras leis complementares, leis, decretos, portarias e outros atos normativos que tratem:

I - das condições e vedações previstas no art. 14, no inciso II do **caput** do art. 16 e no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - dos demais limites e das condições para a realização e o recebimento de transferências voluntárias.

§ 1º O disposto neste artigo:

I - aplicar-se-á exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento deste Programa ou de convênios vigentes durante o estado de calamidades; e

II - não exime seus destinatários, ainda que após o término do período de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, da observância das obrigações de transparência, controle e fiscalização referentes ao referido período, cujo atendimento será objeto de futura verificação pelos órgãos de fiscalização e controle respectivos, na forma por eles estabelecida.

§ 2º Para a assinatura dos aditivos autorizados nesta Lei Complementar, ficam dispensados os requisitos legais exigidos para a contratação com a União e a verificação dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão realizar aditamento contratual que suspenda os pagamentos devidos no exercício financeiro de 2020, incluindo principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito interno e externo celebradas com o sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito.

§ 1º Para aplicação do disposto neste artigo, os aditamentos contratuais deverão ser firmados no exercício financeiro de 2020.

§ 2º Estão dispensados, para a realização dos aditamentos contratuais de que trata este artigo, os requisitos legais para contratação de operação de crédito e para concessão de garantia, inclusive aqueles exigidos nos arts. 32 e 40 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como para a contratação com a União.

§ 3º No caso de as operações de que trata este artigo serem garantidas pela União, a garantia será mantida, não sendo necessária alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes.

§ 4º Serão mantidas as condições financeiras em vigor na data de celebração dos termos aditivos, podendo o prazo final da operação, a critério do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ser ampliado por período não superior ao da suspensão dos pagamentos.

§ 5º A verificação do cumprimento dos limites e das condições relativos à realização de termos aditivos de que trata o **caput** que não tiverem sido afastados pelo § 2º deste artigo será realizada diretamente pelas instituições financeiras credoras.

§ 6º (VETADO).

Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) para ações de saúde e assistência social, sendo:

Depto.
FL Nº 17
LICITAÇÕES

a) R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b) R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R$ 50.000.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), da seguinte forma:

a) R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais aos Estados e ao Distrito Federal;

b) R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais aos Municípios;

§ 1º Os recursos previstos no inciso I, alínea "a", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no Sistema Único de Saúde (SUS) e no Sistema Único de Assistência Social (Suas), serão distribuídos conforme os seguintes critérios:

I - 40% (quarenta por cento) conforme a taxa de incidência divulgada pelo Ministério da Saúde na data de publicação desta Lei Complementar, para o primeiro mês, e no quinto dia útil de cada um dos 3 (três) meses subsequentes;

II - 60% (sessenta por cento) de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 2º Os recursos previstos no inciso I, alínea "b", inclusive para o pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no Suas, serão distribuídos de acordo com a população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 3º Os valores previstos no inciso II, alínea "a", do **caput** serão distribuídos para os Estados e o Distrito Federal na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º Os valores previstos no inciso II, alínea "b", do **caput** serão distribuídos na proporção estabelecida no Anexo I, com a exclusão do Distrito Federal, e transferidos, em cada Estado, diretamente aos respectivos Municípios, de acordo com sua população apurada a partir dos dados populacionais mais recentes publicados pelo IBGE em cumprimento ao disposto no art. 102 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992.

§ 5º O Distrito Federal não participará do rateio dos recursos previstos na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do **caput**, e receberá, na forma de auxílio financeiro, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, valor equivalente ao efetivamente recebido, no exercício de 2019, como sua cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios, para aplicação, pelo Poder Executivo local, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros.

§ 6º O cálculo das parcelas que caberão a cada um dos entes federativos será realizado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), sendo que os valores deverão ser creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios.

§ 7º Será excluído da transferência de que tratam os incisos I e II do **caput** o Estado, Distrito Federal ou Município que tenha ajuizado ação contra a União após 20 de março de 2020 tendo como causa de pedir, direta ou indiretamente, a pandemia da Covid-19, exceto se renunciar ao direito sobre o qual se funda em até 10 (dez) dias, contados da data da publicação desta Lei Complementar.

§ 8º Sem prejuízo do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em todas as aquisições de produtos e serviços com os recursos de que trata o inciso II do **caput**, Estados e Municípios darão preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte, seja por contratação direta ou por exigência dos contratantes para subcontratação.

Art. 6º No exercício financeiro de 2020, os contratos de dívida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios garantidos pela STN, com data de contratação anterior a 1º de março de 2020, que se submeterem ao processo de reestruturação de dívida poderão ser objeto de securitização, conforme regulamentação da própria STN, se atendidos os seguintes requisitos:

I - enquadramento como operação de reestruturação de dívida, conforme legislação vigente e orientações e procedimentos da STN;

Depto.
FL Nº 19
LICITAÇÕES

II - securitização no mercado doméstico de créditos denominados e referenciados em reais;

III - obediência, pela nova dívida, aos seguintes requisitos:

a) ter prazo máximo de até 30 (trinta) anos, não superior a 3 (três) vezes o prazo da dívida original;

b) ter fluxo inferior ao da dívida original;

c) ter custo inferior ao custo da dívida atual, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

d) ter estrutura de pagamentos padronizada, com amortizações igualmente distribuídas ao longo do tempo e sem período de carência;

e) ser indexada ao CDI;

f) ter custo inferior ao custo máximo aceitável, publicado pela STN, para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) de até 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado;

g) ter custo máximo equivalente ao custo de captação do Tesouro Nacional para as operações de crédito securitizáveis com prazo médio (duration) superior a 10 (dez) anos, considerando todas as comissões (compromisso e estruturação, entre outras) e penalidades para realizar o pagamento antecipado.

Art. 7º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21. É nulo de pleno direito:

I - o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do **caput** do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

III - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

IV - a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando:

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

§ 1º As restrições de que tratam os incisos II, III e IV:

I - devem ser aplicadas inclusive durante o período de recondução ou reeleição para o cargo de titular do Poder ou órgão autônomo; e

II - aplicam-se somente aos titulares ocupantes de cargo eletivo dos Poderes referidos no art. 20.

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, serão considerados atos de nomeação ou de provimento de cargo público aqueles referidos no § 1º do art. 169 da Constituição Federal ou aqueles que, de qualquer modo, acarretem a criação ou o aumento de despesa obrigatória." (NR)

Visto.
FL Nº 19
LICITAÇÕES

"Art. 65. .....

.....

§ 1º Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, nos termos de decreto legislativo, em parte ou na integralidade do território nacional e enquanto perdurar a situação, além do previsto nos inciso I e II do **caput** :

I - serão dispensados os limites, condições e demais restrições aplicáveis à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como sua verificação, para:

a) contratação e aditamento de operações de crédito;

b) concessão de garantias;

c) contratação entre entes da Federação; e

d) recebimento de transferências voluntárias;

II - serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública;

III - serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo, observados os termos estabelecidos no decreto legislativo que reconhecer o estado de calamidade pública:

I - aplicar-se-á exclusivamente:

a) às unidades da Federação atingidas e localizadas no território em que for reconhecido o estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional e enquanto perdurar o referido estado de calamidade;

b) aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo;

II - não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

§ 3º No caso de aditamento de operações de crédito garantidas pela União com amparo no disposto no § 1º deste artigo, a garantia será mantida, não sendo necessária a alteração dos contratos de garantia e de contragarantia vigentes." (NR)

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o

inciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V - realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI - criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII - criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do **caput** do art. 7º da Constituição Federal;

IX - contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do **caput** deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do **caput** não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

I - em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes; e

II - não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica ao direito de opção assegurado na Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como aos respectivos atos de transposição e de enquadramento.

§ 5º O disposto no inciso VI do **caput** deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 6º (VETADO).

Art. 9º Ficam suspensos, na forma do regulamento, os pagamentos dos refinanciamentos de dívidas dos Municípios com a Previdência Social com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§ 1º (VETADO).

§ 2º A suspensão de que trata este artigo se estende ao recolhimento das contribuições previdenciárias patronais dos Municípios devidas aos respectivos regimes próprios, desde que autorizada por lei municipal específica.

Art. 10. Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados na data da publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, em todo o território nacional, até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

§ 1º (VETADO).

§ 2º Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

§ 3º A suspensão dos prazos deverá ser publicada pelos organizadores dos concursos nos veículos oficiais previstos no edital do concurso público.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

Proto.
FL Nº 21
LICITAÇÕES

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Fernando Azevedo e Silva
Paulo Guedes
Jorge Antonio de Oliveira Francisco
José Levi Mello do Amaral Júnior

ANEXO I

Estados	Transferência Programa Federativo
Acre	198.356.805,66
Alagoas	412.368.489,19
Amapá	160.595.485,87
Amazonas	626.314.187,89
Bahia	1.668.493.276,83
Ceará	918.821.342,87
Distrito Federal	466.617.756,82
Espírito Santo	712.381.321,76
Goiás	1.142.577.591,53
Maranhão	731.971.098,89
Mato Grosso	1.346.040.610,22
Mato Grosso do Sul	621.710.381,02
Minas Gerais	2.994.392.130,70
Pará	1.096.083.807,05
Paraíba	448.104.510,66
Paraná	1.717.054.661,04
Pernambuco	1.077.577.764,30
Piauí	400.808.033,53
Rio de Janeiro	2.008.223.723,76
Rio Grande do Norte	442.255.990,95
Rio Grande do Sul	1.945.377.062,19
Rondônia	335.202.786,54
Roraima	147.203.050,38
Santa Catarina	1.151.090.483,87
São Paulo	6.616.311.017,89
Sergipe	313.549.751,96
Tocantins	300.516.876,67

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Depto.
FL Nº 22
LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
DATA 26/08/2020

Depto.
FL Nº 23
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/RS

Termo de Referência contendo as diretrizes básicas para a contratação de serviços técnico-especializados a ser celebrada com vistas à realização de concurso público para provimento de cargos e formação de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

1 INTRODUÇÃO

Considerando a existência de cargos vagos, e conforme disposto no inciso II, do Artigo 37, da Constituição Federal, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar. Diante do exposto, há a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços técnico-especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público.

Todas as provas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento, RS.

Depto.
FL Nº 24
LICITAÇÕES

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos na rede municipal de ensino e considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> I –
>
> ... II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
>
> III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

Ampara-se, também a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, o atendimento a diversas recomendações do Tribunal de Contas do estado/RS e principalmente atendendo o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), firmado entre o Ministério Público Estadual.

3 OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Depto.
FL Nº 23
LICITAÇÕES

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário – lei 2620, de 27 de abril de 1990 e alterações para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do poder executivo do município de Sant'Ana do livramento – Secretaria de Educação/RS, de nível fundamental, médio e superior, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Cronograma de Execução

A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas de cada concurso, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 90 (noventa) dias

4.2 Especificações

4.2.1 Os cargos para os quais deva ser realizado concurso público, estão listados, em anexo. Para cada grupo de cargos deverá ser realizada uma prova específica, conforme a escolaridade do grupo.

4.2.2 A empresa contratada será responsável por toda a execução do concurso, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município.

4.2.3 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do concurso (fichas de inscrição, editais, provas, outros) será de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.4 O Município fará as publicações dos editais na imprensa oficial.

Depto.
FL Nº 26
LICITAÇÕES

4.2.5 A empresa contratada deverá providenciar local para a realização das provas escritas e pessoal para fiscalização.

4.2.6 A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global. Entretanto, as empresas deverão cotar valores por cargo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Elaborar Edital do Concurso, abrangendo:

5.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento à Comissão de Concurso, no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2 Elaboração do programa do concurso, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, em conjunto com o contratante.

5.1.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação, em conjunto com o contratante.

5.1.4 Regulamentação da forma de inscrição, da aplicação das provas escritas, de títulos e práticas, dos recursos e demais dados necessários.

5.1.4 Seleção e convocação das bancas examinadoras.

5.1.6 Preparação de todo o material de apoio para a equipe.

5.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

5.2.1 Definição, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário.

5.2.2 A contratada deverá disponibilizar as inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto. O Contratante disponibilizará local para inscrições presenciais dos candidatos que não

Depto.
FL Nº 27
LICITAÇÕES

conseguirem fazer pela internet. O pessoal e material necessário para as inscrições presenciais é de responsabilidade da Contratada.

5.2.3 Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições.

5.2.4 Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações do interesse do candidato.

5.2.5 Viabilizar as inscrições pelo período mínimo de 15 dias, sem interrupções.

5.2.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações. - Emissão e entrega de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas após recursos, mediante fundamentação, para a Comissão de Concurso, até 05 dias antes da realização das provas.

5.2.7 Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova.

5.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as PROVAS OBJETIVAS, para os cargos indicados, abrangendo, no que couber, questões de português, raciocínio lógico, informática, legislação e conhecimentos gerais e específicos, num total de, no mínimo, 40 (quarenta) questões para os cargos de Ensino Médio Completo, e de no mínimo 50 (cinquenta) para os cargos de Ensino Superior (Incompleto e Completo), compreendendo:

5.3.1 Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

5.3.2 Análise técnica das questões, com revisão de português.

Depto.
Fl. Nº 28
LICITAÇÕES

5.3.3 Digitação e edição de todo material, listagem ou outros, necessários à realização das provas.

5.3.4 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.

5.3.5 Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras.

5.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova.

5.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

5.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

5.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa.

5.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. - Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio.

5.3.11 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.

5.3.12 Elaboração de atas e listas de presença.

5.3.13 Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico, que assegure a segurança do processo.

5.3.14 Os recursos poderão ser feitos pela Internet, no site da Contratada, em modelo que deverá constar no edital do concurso ou no Setor de Protocolo do Contratante. Estes, ao final do processo, deverão ser impressos e entregues à administração municipal com os respectivos pareceres.

5.3.15 Emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos.

5.3.16 Correção das provas objetivas.

Depto.
FL Nº 29
LICITAÇÕES

5.3.17 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

5.3.18 As provas objetivas serão aplicadas em um único turno, no mesmo dia.

5.3.19 Atendimento (ou especial) ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar e requerer, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.

5.3.10 Acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade.

5.4 Aplicar a PROVA DE TÍTULOS, que terá caráter classificatório para os cargos designados no quadro anexo, compreendendo:

5.4.1 Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão para o concurso, designada pelo Município de Sant'Ana do Livramento.

5.4.2 A entrega dos títulos: local, datas e horários deverão ser definidos no Edital do Concurso Público.

5.4.3 Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital.

5.4.4 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação do resultado

5.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público compreendendo:

5.5.1 Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.

5.5.2 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise.

5.5.3 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.

Depto.
FL Nº 30
LICITAÇÕES

5.5.4 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.6 Processar a classificação final dos candidatos, compreendendo:

5.6.1 Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público.

5.6.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

5.6.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

5.7 Propiciar as condições necessárias ao atendimento dos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente.

5.8 Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários à realização do concurso público.

5.9 Estar presente, através de membros de sua equipe de trabalho, legalmente constituída, durante a realização de todas as etapas do concurso público.

5.10 Assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, bem como fornecer e entregar, nos locais de realização do concurso, nos dias de prova, a quantidade necessária de bens de consumo (papel, água, lanches, entre outros), assumindo a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

5.11 Arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso.

5.12 Fornecer, por meio magnético, as listagens contendo: resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; resultado em ordem de classificação dos aprovados, contendo em ambas n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos.

5.13 Responsabilizar-se por toda a execução do concurso, desde as inscrições,

Depto.
FL Nº 31
LICITAÇÕES

elaboração, aplicação e correção das provas, procedimentos para desempate, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo no Município.

5.14 Disponibilizar o acesso telefônico com a empresa com, pelo menos, um número de contato de telefone fixo.

5.15 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

5.16 Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.17 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

5.18 cronograma, a ser submetido à apreciação do Município, através da Secretaria Municipal de Administração - Comissão do Concurso -, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

5.19 planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Administração – Comissão do Concurso - discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

a) à elaboração de editais e divulgação;

b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;

c) ao cadastramento dos candidatos;

d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;

Depto.
FL Nº 32
LICITAÇÕES

g) à reprodução do material;

h) à logística para a aplicação das provas;

i) aos locais das provas;

j) à aplicação das provas;

k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

l) ao treinamento dos profissionais que farão parte da organização no momento das inscrições e aplicação das provas;

m) à avaliação das provas;

n) à divulgação dos resultados das provas;

o) ao encaminhamento de recursos;

p) à logística para a aplicação das provas práticas e de títulos;

q) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas práticas e de títulos;

r) ao treinamento dos profissionais que farão parte da organização e aplicação das provas práticas e de títulos;

s) à avaliação das provas práticas e de títulos;

t) à divulgação dos resultados das provas práticas e de títulos;

u) ao encaminhamento de recursos das provas práticas e de títulos;

v) à divulgação dos resultados e homologação final

5.21 A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso

Depto.
FL Nº 33
LICITAÇÕES

público.

5.22 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10.º (décimo) dia, a critério da Administração, poderá ser caracterizada como inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

6 RESPONSABILDIADE DA CONTRATANTE

6.1 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

6.2 Publicar os editais na imprensa oficial.

6.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais.

6.4 Fiscalizar todo o andamento do concurso.

6.5 Informar o número de conta corrente, a qual será indicada no Edital de Concurso, para receber os depósitos das inscrições.

6.6 Pagar os valores inerentes ao contrato firmado com a Empresa, nas condições e situações estipuladas.

6.7 Disponibilizar um posto de inscrição, localizado em local de fácil acesso, equipado com, no mínimo, 03 (três) computadores com acesso à página da contratada na internet, 01 (uma) impressora e demais suprimentos, para utilização dos candidatos que não puderem acessar os serviços pela internet para realizar suas inscrições, em horário a ser definido, pela Secretaria Municipal de Administração, no Edital do Concurso Público.

FL Nº 34

7 RELAÇÃO DE CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO

7.1 Das especificações dos cargos a serem Providos

O concurso público destina-se ao provimento de vagas legais existentes, e ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme especificações na tabela a seguir:

CARGO EFETIVO	VAGA(S)	NIVEL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO PARA PROVIMENTO
PROFESSOR Anos Iniciais	269	Médio	20 horas semanais	Curso Normal/Magistério ou Licenciatura Plena na Área de Educação
Português	10	Superior	30 horas semanais	Lic.Plena em Português/Espanhol ou Inglês ou Literatura da Língua Portuguesa ou Letras Italiano, Letras Francês ou Letras Alemão.
Matemática	10	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena em Matemática ou Ciências/Matemática
História	07	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena História ou Ciências Sociais
Geografia	07	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena Geografia ou Ciências Sociais
Técnicas Agrícolas	04	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena emTec. Agrícolas ou Baicharel ou Tecnologo em agricultura ou Zootecnia ou Agronomia ou em Ciências Agricula (Todos com formação

				Pedagógica ou Pós graduação na área pedagógica)
Arte	02	Superior	20 horas semanais	Lic.Plena em Arte/
Ed. Física	02	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena em Ed. Física
Ed. Especial	18	Superior	20 horas semanais	Lic. em Curso Superior em Educação Especial
Pedagogo	35	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena em Pedagogia
Ciências	03	Superior	20 horas semanais	Lic. Plena em Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências/Biologia ou História Natural ou Física ou Ciências/Física ou Química ou Ciências/Química
Secretário de Escola	31	Médio	44 horas semanais	Ens. Médio
Engenheiro Mecanico	01	Superior	44 horas semanais	Graduação Engenharia Mecânica
Atendente	50	Ensino Fundamental	44 horas semanais	Ensino fundamental
Servente I	35	Sem exigência	44 horas semanais	Sem exigência
Servente II	20	Sem exigência	44 horas semanais	Sem exigência
Cozinheiro	35	Sem	44 horas	Sem exigência

Depto.
FL Nº 31
LICITAÇÕES

		exigência	semanais	

7.2 Das atribuições dos cargos

As atribuições dos cargos, bem como as demais especificações, estão descritas nas seguintes leis Municipais:

Professores Anos Iniciais e Finais (disciplina) Educadores Especiais: Lei Nº 5784\2010 - Plano do Carreira do Magistério Público Municipal.

Atendentes II servente I e II, Cozinheiro: LEI Nº 2.717 29\ 1990.Quadro de Cargos e Funções Públicas.

Engenheiro Mecânico: _ lei 6189/ - 21105/2012

8 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO E PAGAMENTO

8.1 Na formalização das propostas das empresas serão considerados obrigatoriamente:

a) PREÇO POR CARGO e PREÇO GLOBAL, conforme planilha do termo de referência.

b) PREÇO POR CANDIDATO EXCEDENTE: Fica estipulado que, caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de 5.000 (cinco mil), o valor a ser pago por candidato excedente será de R$ 37,00 (trinta e sete reais).

8.2 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que

Depto.
Fls nº 37
LICITAÇÕES

incidam sobre a avença.

8.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega dos produtos, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.5 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, até o 5º (quinto) dia útil, contados do atestado da nota fiscal pelo gestor responsável pela fiscalização, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

a) 20% após o encerramento das inscrições e a homologação dos candidatos.

b) 40% após aplicação das provas.

c) 20% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório das provas prática e de títulos.

d) 20% após homologação do resultado final do concurso.

8.5.1 Fica estipulado que, caso o número de candidatos ultrapasse 4.000 (quatro mil), o valor a ser pago por candidato excedente será de R$ 37,00 (trinta e sete reais).

8.5.2 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o

Depto.
FL Nº 38
LICITAÇÕES

desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como, a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

9.2 Declaração da licitante de que dispõe ou contratará profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação, para comporem as bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas e recursos, caso houver, e que serão responsáveis pelo acompanhamento até o final de todo o processo seletivo.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As eventuais impugnações ou recursos da licitação serão recebidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, junto à Secretaria da Fazenda.

9.2 As provas objetivas serão aplicadas no mesmo dia.

9.3 A prova escrita deverá conter, no mínimo, de, 40 (quarenta) questões para os cargos de Ensino Médio Completo, e de, no mínimo 50 (cinquenta) questões para os cargos de Ensino Superior (Incompleto e Completo), sendo dividido entre as matérias de português, raciocínio lógico, legislação e conhecimentos gerais e específicos, e informática, se necessário.

9.4 Os pesos e as quantidades de questões deverão ser compatíveis com a complexidade de cada cargo.

9.5 Recebimento, protocolo e análise dos títulos apresentados pelos candidatos, serão encaminhados para a empresa contratada via correio ou outro meio a cargo da vencedora da licitação.

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

FL Nº 39

Nara Sirlene Har Rubim	**Presidente CCP**
Rosimari Pinheiro Leite	**Secretária CPP**
Marilene de Menezes Pereira	**1º Membro CPP**
Lisiane Alves Puhl	**2º Membro CPP**
Tânia Valéria Har Baptista	**3º Membro CPP**
Pedro Antonio do Canto Gonzalez	**4º Membro CPP**

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS E PREÇOS MÁXIMOS

CARGOS	VAGAS PARA SEREM DISPONIBILIZADAS NO CONCURSO	Nº DE VAGAS CR	GRAU DE ESCOLARIDADEE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	REMUNERAÇÃO MENSAL	VALOR MÁXIMO POR INSCRITOS ACEITO PARA O CONCURSO	TOTAL
PROFESSOR Anos Iniciais	100	4 vaga 233					
Português	10	4					
Matemática							
História							
Geografia							
Técnicas Agrícolas							
Arte							
Ed. Física							

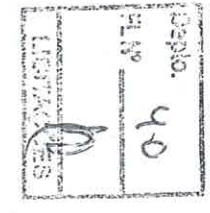

Ed. Especial							
Pedagogo							
Ciências							
Secretário de Escola							
Engenheiro Mecanico							
Atendente							
Servente I							
Servente II							
Cozinheiro							



ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DO PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
INSC ESTADUAL	
CIDADE/CEP	
ESTADO	
E-MAIL/FONE	
NOME DO RESPONSÁVEL	
RG Nº	
CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CEP	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto. LICITAÇÕES
FL Nº 45

DOCUMENTO INTERNO Nº 2196/2020 de 27 de agosto de 2020

Remetente: SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para: Procuradoria Jurídica Municipal

Assunto: Requisição 00002/2020

Senhor Procurador:

Estamos enviando para análise, e parecer Requisição 0002/2020 da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto contratação de empresa para Realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação.

No aguardo de seu procedimento,

Atenciosamente.

Ricardo do Espirito Santo Barcellos
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto. LICITAÇÕES
FL Nº 46

DOCUMENTO INTERNO Nº 2196/2020 de 27 de agosto de 2020

Remetente: SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para: Procuradoria Jurídica Municipal

Assunto: Requisição 00002/2020

Senhor Procurador:

Estamos enviando para análise, e parecer Requisição 0002/2020 da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto contratação de empresa para Realização de Concurso Público para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal da Educação.

No aguardo de seu procedimento,

Atenciosamente.

Ricardo do Espirito Santo Barcellos
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

RECEBIDO 27/08/20
Wesley Kiffer de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto. FL Nº 47
LICITAÇÕES

DOCUMENTO INTERNO Nº 2197/2020 de 28 de agosto de 2020

Remetente: SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para: Gabinete do senhor Prefeito
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria do Planejamento
Procuradoria Juridica Municipal

Assunto: Requisição 00002/2020 – Concurso Público

Prezados

No dia 27 de Agosto o Departamento de Licitações e Contratos recebeu a Requisição de N º 00002/2020 da Secretaria Municipal da Administração, que tem por objeto abertura de processo licitatório para contratação de empresa para Elaboração e Aplicação de Concurso Público. Após leitura da requisição solicitamos alguns esclarecimentos, correções e Inclusão de documentos juntos a requisição:

- Constatamos a ausência da Portaria de Nomeação da Comissão do Concurso,

- Ausência do TAC ou o Numero do mesmo, uma vez que descreve que o concurso é para atender o referido,

- Não consta no Termo de Referência, quanto a Prova: Papel colorido ou branco, impressão branco e preto, tamanho do papel = exemplo folha A4, Folha A4 dobrada ao meio, impressão frente e verso e tamanho da fonte (tamanho da Letra),

- Justificativa se o concurso não esta ferindo a Legislação vigente, por exemplo a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, bem como o § 2 º do Art 21 da Lei complementar 101 da 04 de Maio de 2000.

- Calculo do Impacto na folha de pagamento ou Justificativa,

- Não consta menção ou exigências quanto ao cumprimento das praticas de combate e prevenção ao corona vírus,

- Quanto a Média de Preço apresentada, ressaltamos que existe erro na proposta da empresa Objetiva, divergência no valor da media de preço, e chama a atenção orçamento da Empresa SC Treinamentos que representa 28,59 % do valor da segunda proposta de menor valor.

No Item 3 Objeto, consta: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando....., o correto seria A presente tem por objeto a abertura de processo licitatório para contratação de empresa,

No Item 5.3 – Ensino superior (incompleto e Completo) o Incompleto fere o Requisito Para Provimento, no qual descreve Licenciado ou Graduado.,

Item 8.1 B Preço por candidato excedente: Fica estipulado que caso o

número de candidatos ultrapasse a quantidade de 5.000 o valor a ser pago por candidato excedente será de R$ 37,00, no entanto no Item 8.5.1 fica estipulado que: caso o numero de candidatos ultrapasse 4.000, o valor a ser pago por candidato excedente é de R$ 37,00, fica claro divergência de dados,

Com relação a Impugnações e Recursos constante no Item 9.1 que as mesmas serão entregues no Departamento de Licitações e Contratos: não descreve como será esse controle , forma ou meio (por exemplo processo administrativo).

No aguardo de seu procedimento,

Depto. FL Nº 49 LICITAÇÕES

Atenciosamente.

Ricardo do Espirito Santo Barcellos
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

RECEBIDO Em 28 / 08 / 2020 Zenir Rodrigues Sec.: Zenir da Silva Rodrigues Escriturária - SGG Matr. 226361

RECEBIDO Em 28/08/2020 Sec.: GABINETE

RECEBIDO Em 28/08/2020 Sec.: ADMINISTRAÇÃO

RECEBIDO Em 28/08/2020 Sec.:

Depto.
FL Nº 49
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Documento interno de 31 de agosto de 2020

DA: COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

C/C Para: Gabinete do Sr. Prefeito Municipal
Secretaria Municipal da Administração
Secretaria do Planejamento
Procuradoria Jurídica Municipal
Unidade Central de Controle Interno

ASSUNTO: Respostas ao documento interno nº 2197/2020 de 28/8/2020, do Departamento de Licitações e Contratos

Em atenção ao documento interno nº 2197/2020, de 28 de agosto de 2020, do Departamento de Licitações e Contratos, que solicita alguns *esclarecimentos, correções e inclusão de documentos juntos à requisição,* de abertura de processo licitatório para a realização de Concurso Público para cargos da Secretaria de Educação, de número 00002/2020, encaminhamos retorno para as questões levantadas.

1 DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A *Comissão para Elaboração de Concurso Público,* está cumprindo seu dever, estabelecido na Portaria nº 411, a qual prevê a organização de Concurso Público Municipal para a área da educação.

A Comissão foi designada em dia 08 de janeiro, através da Portaria 008\2020 para a realização de Concurso Público Municipal, referente aos cargos da Secretaria Municipal de Educação. No transcurso de seus trabalhos o município de Sant'Ana do Livramento assinou um **Termo de Audiência Cível** (em anexo) com o Ministério Público, que originou a requisição 002\2020 da secretária Municipal de Educação.

2 DOS QUESTIONAMENTOS:

Pergunta 1: **"Constatamos a ausência da Portaria de Nomeação da Comissão do Concurso"**

Depto.
FL Nº 50
LICITAÇÕES

Resposta: A instauração da *Comissão para Elaboração de Concurso Público*, foi iniciada mediante *Portaria*. Os trabalhos, a respeito do tema, estão sob responsabilidade desta Comissão, com toda a documentação referente aos procedimentos adotados, devidamente registrados em ATAS, organizados e que se encontram à disposição para análise de qualquer órgão de controle e de órgãos da Administração Pública Municipal.

Assim, com esta menção, colocamos à disposição do Departamento de Licitações, outros documentos referente ao Concurso, a fim de instruir o processo de licitação, se necessários.

Anexamos cópia da 411 de 13 de agosto de 2020.

Pergunta 2: **" Ausência do TAC ou o Número do mesmo, uma vez que descreve que o concurso é para atender o referido"**

Resposta:

Anexamos cópia do Termo de Audiência Cível de 12 de fevereiro de 2020 para inserção no processo licitatório

Pergunta 3; **"Não consta no Termo de Referência, quanto a Prova: Papel colorido ou branco, impressão branco e preto, tamanho do papel=exemplo folha A4,Folha A4 dobrada ao meio, impressão frente e verso e tamanho da fonte (tamanho da letra)"**

Resposta: Por disposição constitucional e legal, esta Comissão não inseriu no edital tamanho detalhes em razão de que, as exigências que a administração deve ter cuidado em licitar, são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação ao princípio da competitividade, restringindo o universo dos participantes. A Comissão inseriu no texto do Termo de Referencia item 5.3.3. a redação quanto ao caderno de questões\prova: "5.3.3 : O caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva (se houver) deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 09 (nove) pontos. (Já alterada no Termo de Referencia).

Pergunta 4: **"Justificativa se o concurso não está ferindo a Legislação vigente, por exemplo, a Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020, bem como o § 2º do Art 21 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000"**

Resposta: O conhecimento da construção e encaminhamento do Termo de Referência para realização do Concurso Público para cargos da Secretaria de Educação, **não está restrito a Comissão para Elaboração do Concurso**. Os órgãos da Prefeitura, que dão amparo às ações dos entes públicos, tais como Procuradoria Jurídica e Unidade Central de Controle Interno, estão cientes e, de alguma forma, acompanham, quando solicitados, o trabalho da Comissão. Não houve nenhuma manifestação, até o momento, quanto a impedimentos de levar à frente este trabalho.

Diante do questionamento, esta Comissão entende que a questão levantada trata de matéria da área jurídica (legislação aplicada ao setor público), que deve ser analisada, com todo o critério, por quem detém a prerrogativa de fazê-lo. Além disso, o artigo 38 da Lei de Licitações prevê que o edital seja submetido à apreciação e parecer jurídico.

Fls. Nº 51
LICITAÇÕES

Pergunta 5: **"Cálculo do Impacto na folha de pagamento ou justificativa"**

Resposta: Não nos furtamos do conhecimento de que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) já preveem que as solicitações de concurso público tenham a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes. **Em anexo, encaminhamos os primeiros estudos financeiros, realizados pela Secretaria da Fazenda**, com relação ao Concurso Público. Outrossim, informamos que já está sendo providenciado um outro estudo do impacto orçamentário financeiro, com abrangência de um período maior, em fase de finalização ainda esta semana. Convém relembrar que os cargos solicitados para o Concurso são para substituição dos cargos sob contratação temporária – uma substituição, cujos efeitos, tanto financeiros, quanto orçamentários, não está na mesma proporção de impactos para criação de cargos novos.

Pergunta 6: **"Não consta menção ou exigência quanto ao cumprimento das práticas de combate e prevenção ao corona vírus"**

Resposta: Entendemos oportuna a colocação levantada. Para esta questão, a Comissão para Realização do Concurso Público inseriu no Termo de Referência, no item 5.21 o seguinte texto: *Respeitar todas as orientações, dos órgãos de saúde para aplicação das provas em meio à pandemia do Corona Vírus, conforme a seguir: 5.21.1 Exigir a utilização de máscaras tanto dos colaboradores quanto dos candidatos presentes nos locais de prova; 5.20.2 Higienização dos locais de prova e utilização de álcool em gel durante a aplicação; 5.20.3 Redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala para redução da aglomeração; 5.20.4 Disponibilização de equipe específica para a medição de temperatura, fiscalização e orientação dos candidatos; 5.20.5 Pulverização dos locais de prova, evitando aglomeração de muitos candidatos em um mesmo prédio.*

Pergunta 7: " **Quanto a média de preço apresentada, ressaltamos que existe erro na proposta da empresa Objetiva, divergência no valor da média de preço, e chama a atenção orçamento da empresa SC Treinamentos que representa 28,59% do valor da segunda proposta de menor valor"**

Resposta: Quanto a expressão do chefe do Departamento de Licitações ***"chama a atenção o orçamento da empresa SC Treinamento, que representa 28,59% do valor da segunda proposta de menor valor"*** , tecemos o seguinte comentário: A expressão *"chama a atenção"* não está embasada em nenhum dado técnico e não tem

clareza do que deseja questionar, mas desejamos esclarecer o que segue: Fazer juízo de exequibilidade de orçamento, ou seja, julgar se o preço encaminhado pela empresa SC Treinamento é inexequível, não foi possível, haja vista que esta Comissão de Concurso, na responsabilidade de sua atuação, além de preços solicitados por e-mail, buscou junto ao site do Tribunal de Contas / LicitaCon Cidadão, valores de processos de contratações para a mesma finalidade, realizados por outras prefeituras, e verificou um panorama muito favorável a administração pública, concretizado na fase de apresentação de propostas, ou seja, no momento da competição do processo licitatório.

Depto.
FL Nº 52
LICITAÇÕES

Assim, entendemos que os valores apresentados nos levantamentos de preços podem ser aceitos, não sendo abusivos e nem inexequíveis, e que os reais valores serão apresentados na hora da competição do processo licitatório, como, repetindo, foi verificado junto ao site do tribunal de contas / LicitaCon Cidadão. Por essa razão não descartamos o preço apresentado no orçamento da empresa SC Treinamento.

Pergunta 8: "**No item 3 Objeto, consta: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando ..... o correto seria A presente tem por objetivo a abertura de processo licitatório para contratação de empresa"**

Resposta:

A Comissão de Realização do Concurso Público, excluiu as expressões "a seleção de proposta..." do Termo de Referência.

Pergunta 9: **" No item 5.3 – Ensino Superior (Incompleto e Completo) o Incompleto fere o requisito para provimento, no qual descreve Licenciado ou Graduado"**

Resposta: Será efetuada a exclusão do termo incompleto, ficando assim no Termo de Referência: *e de no mínimo 50 (cinquenta) para os cargos de Ensino Superior (**Completo**), compreendendo: ...*

Pergunta 10: **" Item 8.1 B Preço por candidato excedente: Fica estipulado que caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de 5.000 o valor a ser pago por candidato excedente será de R$ 37,00, no entanto no item 8.5.1 fica estipulado que: caso o número de candidatos ultrapasse 4.000 o valor a ser pago por candidato excedente é de R$ 37,00, fica claro divergência de dados"**

Resposta: O quantitativo é de 7000 (sete mil) candidatos, já corrigido no ítem 8.5.1 e 8.1b do Termo de referência.

Pergunta 11: "**Com relação a impugnações e Recursos constante no item 9.1 que as mesmas serão entregues no Departamento de Licitações e Contratos: não descreve como será esse controle, forma ou meio (por exemplo processo administrativo)"**

Resposta: O Termo de Referência, encaminhado ao departamento, é o seguinte:

As eventuais impugnações ou **recursos da licitação** serão recebidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, junto à Secretaria da Fazenda.

Fl. Nº 53
LICITAÇÕES

O Termo de Referência, nesta parte do texto, se refere a eventuais **impugnações ou recursos DA LICITAÇÃO**, com total clareza na redação do item (DA LICITAÇÃO) e não do edital de Concurso Público. Verifica-se um equívoco no entendimento do que seja impugnações ou recursos da LICITAÇÃO com relação às impugnações ou recursos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. São fases totalmente diferentes.

Primeiramente, se faz necessário entender que estamos situados na FASE de um procedimento específico: A LICITAÇÃO, que é regrada de modo geral pela Lei 8.666/93 e não na FASE de edital de inscrição para o Concurso Público.

A Lei de Licitações dispõe o seguinte, com relação às impugnações e recursos DA LICITAÇÃO:

> Casos previsto na Lei 8666/93 artigo 109: Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
> b) Julgamento das Propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> [...]

Esta fase, que é a que consta no Termo de Referência, é de responsabilidade do próprio Departamento de Licitações, que é o órgão responsável pela elaboração do edital. Sugerimos que seja dado o prosseguimento disposto pela Lei de Licitações e pelo procedimento adotado no Departamento de Licitações, nos seus muitos editais já lançados/elaborados.

Observamos que o questionamento refere-se ao item 10.1.

3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Comissão de Realização do Concurso Público, ao encaminhar respostas aos itens apreciados pelo Chefe do setor de licitações e contratos, entende por concluída mais esta etapa, esperando que todas as questões mencionadas tenham sido sanadas.

Entretanto, por tratar-se de um procedimento complexo, não habitual no âmbito da administração municipal com o envolvimento de muitas questões que merecem uma posição de outros setores da administração pública, esta Comissão coloca-se à disposição do setor de Licitações e Contratos, para novas apreciações/discussões, se necessárias.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO –

Membros	**Disposição na Portaria**	**Assinaturas**
Nara Sirlene Har Rubim	**Presidente CCP**	
Rosimari Pinheiro Leite	**Secretária CPP**	

Depto.
FL Nº 54
LICITAÇÕES

As eventuais impugnações ou **recursos da licitação** serão recebidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, junto à Secretaria da Fazenda.

O Termo de Referência, nesta parte do texto, se refere a eventuais **impugnações ou recursos DA LICITAÇÃO**, com total clareza na redação do item (DA LICITAÇÃO) e não do edital de Concurso Público. Verifica-se um equívoco no entendimento do que seja impugnações ou recursos da LICITAÇÃO com relação às impugnações ou recursos do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. São fases totalmente diferentes.

Primeiramente, se faz necessário entender que estamos situados na FASE de um procedimento específico: A LICITAÇÃO, que é regrada de modo geral pela Lei 8.666/93 e não na FASE de edital de inscrição para o Concurso Público.

A Lei de Licitações dispõe o seguinte, com relação às impugnações e recursos DA LICITAÇÃO:

> Casos previsto na Lei 8666/93 artigo 109: Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I – Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
> a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
> b) Julgamento das Propostas;
> c) anulação ou revogação da licitação;
> [...]

Esta fase, que é a que consta no Termo de Referência, é de responsabilidade do próprio Departamento de Licitações, que é o órgão responsável pela elaboração do edital. Sugerimos que seja dado o prosseguimento disposto pela Lei de Licitações e pelo procedimento adotado no Departamento de Licitações, nos seus muitos editais já lançados/elaborados.

Observamos que o questionamento refere-se ao item 10.1.

3 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Comissão de Realização do Concurso Público, ao encaminhar respostas aos itens apreciados pelo Chefe do setor de licitações e contratos, entende por concluída mais esta etapa, esperando que todas as questões mencionadas tenham sido sanadas.

Entretanto, por tratar-se de um procedimento complexo, não habitual no âmbito da administração municipal com o envolvimento de muitas questões que merecem uma posição de outros setores da administração pública, esta Comissão coloca-se à disposição do setor de Licitações e Contratos, para novas apreciações/discussões, se necessárias.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2020.

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO –

Membros	**Disposição na Portaria**	**Assinaturas**
Nara Sirlene Har Rubim	**Presidente CCP**	
Rosimari Pinheiro Leite	**Secretária CPP**	

Marilene de Menezes Pereira	**1º Membro CPP**	
Lisiane Alves Puhl	**2º Membro CPP**	
Tânia Valéria Har Baptista	**3º Membro CPP**	
Pedro Antonio do Canto Gonzalez	**4º Membro CPP**	

Depto.
FL Nº 55
LICITAÇÕES

Depto.
FL Nº 54
LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
DATA 31/08/2020

TERMO ATUALIZADO 31.08.20

Depto.
FL Nº 57
LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTOr
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Termo de Referência contendo as diretrizes básicas para a contratação de serviços técnico-especializados a ser celebrada com vistas à realização de concurso público para provimento de cargos e formação de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

1 INTRODUÇÃO

Considerando a existência de cargos vagos, e conforme disposto no inciso II, do Artigo 37, da Constituição Federal, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, faz-se necessária a realização de concurso público para futuro provimento dos cargos vagos e que vierem a vagar. Diante do exposto, há a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços técnico-especializados em Consultoria, Organização e Execução de Concurso Público.

Todas as provas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento, RS.

2 JUSTIFICATIVA

Depto.
FL Nº 58
LICITAÇÕES

Justifica-se a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos na rede municipal de ensino e considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> I –
>
> ... II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
>
> III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

Ampara-se, também a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, o atendimento a diversas recomendações do Tribunal de Contas do estado/RS e principalmente atendendo o Termo de Audiência Cível, firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Sant'Ana do Livramento..

3 OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário – lei 2620; de 27 de abril de 1990 e alterações para provimento de cargos efetivos do quadro de

Depto.
FL Nº 59
LICITAÇÕES

servidores do poder executivo do município de Sant'Ana do livramento – Secretaria de Educação/RS, de nível fundamental, médio e superior, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Cronograma de Execução

A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas de cada concurso, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município, em um prazo de até 90 (noventa) dias

4.2 Especificações

4.2.1 Os cargos para os quais deva ser realizado concurso público, estão listados, em tabela anexa ao Termo de Referência. Para cada grupo de cargos deverá ser realizada uma prova específica, conforme a escolaridade do grupo.

4.2.2 A empresa contratada será responsável por toda a execução do concurso, desde as inscrições, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo no Município.

4.2.3 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do concurso (fichas de inscrição, editais, provas, outros) será de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.4 O Município fará as publicações dos editais na imprensa oficial.

4.2.5 A empresa contratada deverá providenciar local para a realização das provas escritas e pessoal para fiscalização.

4.2.6 A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global. Entretanto, as empresas deverão cotar valores por cargo.

Depto.
FL Nº 60
LICIT

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Elaborar Edital do Concurso, abrangendo:

5.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento à Comissão de Concurso, no prazo de até 20 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2 Elaboração do programa do concurso, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou bibliografias, em conjunto com o contratante.

5.1.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação, em conjunto com o contratante.

5.1.4 Regulamentação da forma de inscrição, da aplicação das provas escritas, de títulos e práticas, dos recursos e demais dados necessários.

5.1.4 Seleção e convocação das bancas examinadoras.

5.1.6 Preparação de todo o material de apoio para a equipe.

5.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

5.2.1 Definição, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário.

5.2.2 A contratada deverá disponibilizar as inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto. O Contratante disponibilizará local para inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazer pela internet. O pessoal e material necessário para as inscrições presenciais é de responsabilidade da Contratada.

5.2.3 Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições.

5.2.4 Manter em site próprio todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizando o edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo

Depto.
FL Nº 61
LICITAÇÕES

programático e outras informações do interesse do candidato.

5.2.5 Viabilizar as inscrições pelo período mínimo de 15 dias, sem interrupções.

5.2.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações. - Emissão e entrega de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas após recursos, mediante fundamentação, para a Comissão de Concurso, até 05 dias antes da realização das provas.

5.2.7 Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova.

5.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as PROVAS OBJETIVAS, para os cargos indicados, abrangendo, no que couber, questões de português, raciocínio lógico, informática, legislação e conhecimentos gerais e específicos, num total de, no mínimo, 40 (quarenta) questões para os cargos de Ensino Médio Completo, e de no mínimo 50 (cinquenta) para os cargos de Ensino Superior (Completo), compreendendo:

5.3.1 Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras.

5.3.2 Análise técnica das questões, com revisão de português.

5.3.3 Digitação e edição de todo material, listagem ou outros, necessários à realização das provas, com a seguinte exigência mínima: Que os caderno de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva (se houver) deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 09 (nove) pontos.

Depto.
FL Nº 62
LICITAÇÕES

5.3.4 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova.

5.3.5 Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras.

5.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova.

5.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas.

5.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas.

5.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa

5.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança. - Treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio.

5.3.11 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos.

5.3.12 Elaboração de atas e listas de presença.

5.3.13 Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico, que assegure a segurança do processo.

5.3.14 Os recursos poderão ser feitos pela Internet, no site da Contratada, em modelo que deverá constar no edital do concurso ou no Setor de Protocolo do Contratante. Estes, ao final do processo, deverão ser impressos e entregues à administração municipal com os respectivos pareceres.

5.3.15 Emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos.

5.3.16 Correção das provas objetivas.

5.3.17 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

5.3.18 As provas objetivas serão aplicadas em um único turno, no mesmo dia

Depto.
FL Nº 63
LICITAÇÕES

5.3.19 Atendimento (ou especial) ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar e requerer, bem como às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias.

5.3.10 Acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade

5.4 Aplicar a PROVA DE TÍTULOS, que terá caráter classificatório para os cargos designados no quadro anexo, compreendendo:

5.4.1 Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão para o concurso, designada pelo Município de Sant'Ana do Livramento.

5.4.2 A entrega dos títulos: local, datas e horários deverão ser definidos no Edital do Concurso Público.

5.4.3 Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital.

5.4.4 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação do resultado

5.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público compreendendo:

5.5.1 Profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

5.5.1.1 A interposição de recurso deverá ser por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à instituição contratada mediante recibo

5.5.2 Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital.

5.5.3 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para

Depto.
FL Nº 69
LICITAÇÕES

análise.

5.5.4 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.

5.5.5 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

5.6 Processar a classificação final dos candidatos e outros, compreendendo:

5.6.1 Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público.

5.6.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições.

5.6.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação

5.7 Propiciar as condições necessárias ao atendimento dos candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação pertinente.

5.8 Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários à realização do concurso público.

5.9 Estar presente, através de membros de sua equipe de trabalho, legalmente constituída, durante a realização de todas as etapas do concurso público.

5.10 Assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, à coordenação e fiscalização, ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, bem como fornecer e entregar, nos locais de realização do concurso, nos dias de prova, a quantidade necessária de bens de consumo (papel, água, lanches, entre outros), assumindo a responsabilidade pelo

Depto.
FL Nº 65
LICITAÇÕES

respectivo pagamento., assim como encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto.

5.11 Arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o concurso.

5.12 Fornecer, por meio magnético, as listagens contendo: resultado do concurso, em ordem alfabética de todos os candidatos; resultado em ordem de classificação dos aprovados, contendo em ambas n.º de inscrição, nome, n.º do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos.

5.13 Responsabilizar-se por toda a execução do concurso, desde as inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, procedimentos para desempate, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo no Município.

5.14 Disponibilizar o acesso telefônico com a empresa com, pelo menos, um número de contato de telefone fixo.

5.15 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

5.16 Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.17 Apresentar em até 5 (cinco) dias úteis, contados da reunião inicial:

5.17.1 cronograma, a ser submetido à apreciação do Município, através da Secretaria Municipal de Administração - Comissão do Concurso - , no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

5.17.2 planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Secretaria

Doc:
FL Nº 66
LICITAÇÕES

Municipal de Administração – Comissão do Concurso - discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:

a) à elaboração de editais e divulgação;

b) à inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;

c) ao cadastramento dos candidatos;

d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;

g) à reprodução do material;

h) à logística para a aplicação das provas;

i) aos locais das provas;

j) à aplicação das provas;

k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

l) ao treinamento dos profissionais que farão parte da organização no momento das inscrições e aplicação das provas;

m) à avaliação das provas;

n) à divulgação dos resultados das provas;

o) ao encaminhamento de recursos;

p) à logística para a aplicação das provas práticas e de títulos;

q) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas práticas e de títulos;

Depto.
FL Nº 67
LICITAÇÕES

r) ao treinamento dos profissionais que farão parte da organização e aplicação das provas práticas e de títulos;

s) à avaliação das provas práticas e de títulos;

t) à divulgação dos resultados das provas práticas e de títulos;

u) ao encaminhamento de recursos das provas práticas e de títulos;

v) à divulgação dos resultados e homologação final

5.18 A qualificação técnica da banca de elaboração e revisão das provas

5.18.1 Apresentar equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro; fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico; fiscal equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; serventes para cada local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do concurso público; 01 (um) representante da instituição contratada para acompanhar a comissão do concurso nos locais de prova; e Dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de edita

5.19 A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso público.

5.20 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10.º (décimo) dia, a critério da Administração, poderá ser caracterizada como inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

Depto.
FL Nº 68
LICITAÇÕES

5.21. Respeitar todas as orientações, dos órgãos de saúde para aplicação das provas em meio à pandemia do Corona Vírus, conforme a seguir:

5.21.1. Exigir a utilização de máscaras tanto dos colaboradores quanto dos candidatos presentes nos locais de prova;

5.21.2 Higienização dos locais de prova e utilização de álcool em gel durante a aplicação;

5.21.3 Redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala para redução da aglomeração;

5.21.4 Disponibilização de equipe específica para a medição de temperatura, fiscalização e orientação dos candidatos;

5.21.5 Pulverização dos locais de prova, evitando aglomeração de muitos candidatos em um mesmo prédio

6 RESPONSABILDIADE DA CONTRATANTE

6.1 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

6.2 Publicar os editais na imprensa oficial.

6.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais.

6.4 Fiscalizar todo o andamento do concurso.

6.5 Informar o número de conta corrente, a qual será indicada no Edital de Concurso, para receber os depósitos das inscrições, em favor da Prefeitura Municipal.

6.6 Pagar os valores inerentes ao contrato firmado com a Empresa, nas condições e situações estipuladas.

6.7 Disponibilizar um posto de inscrição, localizado em local de fácil acesso,

Depto.
FL Nº 69
LICITAÇÕES

equipado com, no mínimo, 03 (três) computadores com acesso à página da contratada na internet, 01 (uma) impressora e demais suprimentos, para utilização dos candidatos que não puderem acessar os serviços pela internet para realizar suas inscrições, em horário a ser definido, pela Secretaria Municipal de Administração, no Edital do Concurso Público.

7 RELAÇÃO DE CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO

7.1 Das especificações dos cargos a serem Providos

O concurso público destina-se ao provimento de vagas legais existentes, e ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme especificações na tabela a seguir:

CARGO EFETIVO	VAGA(S)	GRAU DE ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Anos Iniciais	100	Médio- Curso Normal/Magistério ou Licenciatura Plena na Área de Educação	4900	20 horas semanais
Português	10	Superior - Lic.Plena em Português/Espanhol ou Inglês ou Literatura da Língua Portuguesa ou Letras Italiano, Letras Francês ou Letras Alemão.	80	20 horas semanais
Matemática	10	Superior - Lic. Plena em Matemática ou Ciências/Matemática	80	20 horas semanais
História	07	Superior - Lic. Plena História ou Ciências Sociais	40	20 horas semanais
Geografia	07	Superior - Lic. Plena Geografia ou Ciências Sociais	30	20 horas semanais
Técnicas	04	Superior - Lic. Plena emTec. Agrícolas	20	20 horas

Depto.
FL Nº 71
LICITAÇÕES

nas seguintes leis Municipais:

Professores Anos Iniciais e Finais (disciplina) Educadores Especiais: Lei Nº 5784\2010 - Plano do Carreira do Magistério Público Municipal.

Atendentes II servente I e II, Cozinheiro: LEI Nº 2.717 29\ 1990.Quadro de Cargos e Funções Públicas.

Engenheiro Mecânico: Lei Nº 61891 \ 21\05\2012

8 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA PREÇO E PAGAMENTO

8.1 Na formalização das propostas das empresas serão considerados obrigatoriamente:

a) PREÇO POR CARGO e PREÇO GLOBAL, conforme planilha do termo de referência

b) PREÇO POR CANDIDATO EXCEDENTE: Fica estipulado que, caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de 7.000 (sete mil), o valor máximo a ser pago por candidato excedente será de R$ 32,00 (trinta e dois reais).

8.2 O preço total deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 O pagamento da empresa contratada será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega da parcela dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

Depto.
FL Nº 22
LICITA

8.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.5 Os pagamentos serão efetuados parceladamente, até o 5º (quinto) dia útil, contados do atestado da nota fiscal pelo gestor responsável pela fiscalização, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

a) 20% após o encerramento das inscrições e a homologação dos candidatos.

b) 40% após aplicação das provas.

c) 20% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório das provas prática e de títulos.

d) 20% após homologação do resultado final do concurso.

8.5.1 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

9.1 Certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos como o objeto da licitação, bem como, a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

9.2 Declaração da licitante de que dispõe ou contratará profissionais especialistas de notório saber e ilibada reputação, para comporem as bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas e recursos, caso houver, e que serão responsáveis pelo acompanhamento até o final de todo o processo seletivo.

Depto.
Fls. Nº 23
LICITAÇÕES

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As eventuais impugnações ou recursos da licitação serão recebidos pelo Setor de Licitações da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento, junto à Secretaria da Fazenda.

10.2 As provas objetivas serão aplicadas no mesmo dia.

10.3 A prova escrita deverá conter, no mínimo, de, 40 (quarenta) questões para os cargos de Ensino Médio Completo, e de, no mínimo 50 (cinquenta) questões para os cargos de Ensino Superior (Incompleto e Completo), sendo dividido entre as matérias de português, raciocínio lógico, legislação e conhecimentos gerais e específicos, e informática, se necessário.

10.4 Os pesos e as quantidades de questões deverão ser compatíveis com a complexidade de cada cargo.

10.5 Recebimento, protocolo e análise dos títulos apresentados pelos candidatos, serão encaminhados para a empresa contratada via correio ou outro meio a cargo da vencedora da licitação.

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Nara Sirlene Har Rubim	**Presidente CCP**
Rosimari Pinheiro Leite	**Secretária CPP**
Marilene de Menezes Pereira	**1º Membro CPP**
Lisiane Alves Puhl	**2º Membro CPP**
Tânia Valéria Har Baptista	**3º Membro CPP**
Pedro Antonio do Canto Gonzalez	**4º Membro CPP**

ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DO PROPONENTE:

DADOS DO PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ	
INSC ESTADUAL	
CIDADE/CEP	
ESTADO	
E-MAIL/FONE	
NOME DO RESPONSÁVEL	
RG Nº	
CPF	
ENDEREÇO	
CIDADE	
CEP	
ESTADO	
EMAIL	
DADOS BANCÁRIOS EMPRESA	



BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

Os preços da proposta são os seguintes:

Cargos	Vagas para serem disponibilizadas no concurso	Nº vagas estimadas – CR	Grau Escolaridade	Preço por inscritos/valor inscrição	total
Professores anos iniciais					
Português					
Matemática					
História					
Geografia					
Técnicas Agrícolas					
Arte					
Educação Física					
Educação Especial					
Pedagogo					
Ciências					
Secretário de Escola					
Engenheiro Mecânico					



Atendente					
Servente I					
Servente II					
Cozinheiro					
Valor total:					

O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, transporte de material e de pessoal, translados, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no edital. - Integram a presente proposta, como se aqui estivessem transcritas, todas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA .

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, da data fixada para a sua apresentação.

....., ... de ..... de 2020.

(Nome e assinatura do responsável legal)

Depto.
FL Nº 22
LICITAÇÕES

MUNICIPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL - CCP

PORTARIA N º 411\2020

Memorando nº013\2020 de 2020

02 de setembro

Da: COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – CCP

Para: Secretaria da Fazenda – Setor de Licitações

Assunto: Impacto Financeiro – Orçamentário

Encaminhamos planilha resumida dos valores a serem considerados para admissão de servidores a contar de 01\01\2020, para que seja anexada ao Processo de Elaboração de Concurso Público para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação.

Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento, 02 de setembro de 2020

Nara Sirlene Har-Rubim

Secretária do Planejamento - Presidente da CCP

Rosimari Pinheiro Leite

Secretária da CCP

Rosimari Pinheiro Leite
Secretária
Comissão Concurso Público

Depto.
FL Nº 78
LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

MEMORANDO N.º 163/2020

Da: Secretaria Municipal da Fazenda –Contadoria Geral
Para: Secretaria de Educação- A/C Comissão de elaboração de concurso público
CC: Secretaria de Educação- Contabilidade
Departamento de Orçamento- Secretaria de Planejamento A/C Celina Martinez

Assunto: Resposta ao memorando 005/2020- Impacto Financeiro-Orçamentário

Prezado,

Em resposta a sua solicitação, encaminhamos em anexo planilha resumida dos valores a serem considerados para admissão de servidores a contar de 01/01/2021.

Alertamos que não foram observadas eventuais desinvestiduras uma vez que não foi informado de forma analítica a relação de cargos.

É o que temos a informar.

Atenciosamente.

Sant'Ana do Livramento 31 de agosto de 2020.

Estéfani P. D. Resende
Matr. 225881

Mauro Dias Fernandes
Matr. 2307

Sigmar Martins Gomes
Secretário da Fazenda

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA DA FAZENDA

IMPACTO FINANCEIRO ANO 2020

Ação Criada Expandida ou Aperfeiçoada	Despesa Aumentada e ou Diminuída	Ano em que o aumento da Despesa entra em vigor	1º ano seguinte ao que o aumento da Despesa entra em vigor	2º ano seguinte ao que o aumento da Despesa entra em vigor
Concurso Público para Cadastro de reserva de professores e servidores dqa Secretaria Municipal de Educação		2021	2022	2023
Reestruturação interna preenchimento de vagas de professores ensino municipal e servidores	Discriminação das Rubricas/Verbas para o Impacto:	Valor do Impacto - Orçamentário - Financeiro(R$)		
Contratação de Professores	Vencimentos e Vantagens Fixas	8.954.983,30	9.666.008,97	10.433.490,08
Contratação de Professores	Encargos Patronais	7.729.941,58	8.343.698,94	9.006.188,64
Total Custo Financeiro Professores.		**16.684.924,88**	**18.009.707,91**	**19.439.678,72**
Contratação de Servidores	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.365.464,76	2.553.282,66	2.756.013,31
Contratação de Servidores	Encargos Patronais	2.041.869,18	2.203.993,59	2.378.990,69
Total Custo Financeiro Servidores		**4.407.333,94**	**4.757.276,26**	**5.135.003,99**
Total Custo Financeiro Propfessores e Servidores		**21.092.258,82**	**22.766.984,17**	**24.574.682,71**

Para 2023 e 2024 foi utilizado o percentualde reajuste pela média dos ultimos três anos: 7,94%
Fonte de Pesquisa: Site oficial da Prefeitura/Portal de Transparência/cargos e salário
Obs.: Valores utilizados para os cargos de professores referente ao nível 2 classe A
Avaliação orçamentária deve ser comunicada a contabilidade da secretaria de educação e ao departamento orçamentário da secretaria de planejamento
Este impacto não leva em consideração eventuais desenvestiduras por término de contrato.

Sant'Ana do Livramento, 31 de agosto de 2020.

Estéfani P. D. Resende
Contador CRC/RS 95051, Mat. 225881

Mauro Dias Fernandes
Contador CRC/RS 56892, Mat. 22307

Depto. Fl. Nº 29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Prefeito Hugolino Andrade, 433 – F (55) 3968-1014

Depto. LICITAÇÕES
FL Nº 80

DOCUMENTO INTERNO Nº 2208/2020 de 03 de setembro de 2020

Remetente: SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Para: Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal - CCP

Assunto: Requisição 002/2020 – Solicita a Contratação de Empresa para organização e realização de Concurso Público

Senhora Presidente:

Em atenção a Requisição nº 002/2020 – Contratação de Serviços Técnicos Especializados, objetivando a organização e realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de Cadastro de Reserva na Prefeitura Municipal de Sant´Ana do Livramento – Secretaria de Educação, solicitamos que sejam esclarecidos as seguintes questões:

- Não consta a Lei Municipal que elenca as atribuições de Secretário de Escola.
- Solicitamos que seja refeita a média de preço de mercado. Pois, o valor cotado pela Empresa Objetiva é de R$ 270.000,00 e na tabela consta R$ 276.000,00.
- Qual foi o método usado para chegar na estimativa de participantes na licitação (7 mil).
- Qual o critério usado para o valor referente ao número excedente por inscrição.
- Valor das inscrições;
- Cota racial? Tem Lei Municipal?
- Cota Deficiente Físico.
- Total de vagas constantes no referencial serão as ofertadas? O cadastro de Reserva mencionado é além destas vagas?
- Documentação Técnica a ser solicitada as empresas participantes no processo licitatório.
- As atribuições dos cargos.
- Em que conta bancária entrará os valores recebidos das inscrições.
- Estabelecer para quais cargos será necessário prova prática e prova de títulos.

No aguardo de seu procedimento,

Atenciosamente.

Ricardo do Espirito Santo Barcellos
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Recebido Vitor
Em: 03/09/19

Depto.
FL Nº 81
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 411\2020

Memorando nº014\2020 08 de setembro de 2020

Da: COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – CCP

Para: Secretaria da Fazenda – Setor de Licitações

Assunto: Termo de Referencia e Média de preços das empresas.

Encaminhamos o Termo de Referência e informamos que **SE TORNAM NULOS OS OUTROS TERMOS ENCAMINHADOS ANTERIORMENTE.** Em anexo, enviamos a tabela de preço médio das empresas interessadas em participar do Certame.

Atenciosamente;

Rosimari Pinheiro Leite – Matricula 21527

Rosimari Pinheiro Leite
Secretária
Comissão Concurso Público

Depto.
FL Nº 92
LICITAÇÕES

FUNDATEC	OBJETIVA	IPPC	SC TREINAMEN-TOS	MÉDIA
265.806,00 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitocento s e seis centavos)	270,000,00 (duzento s e setenta e seis mil reais)	420,000,00 (quatrocento s e vinte mil reais)	76,000,00 (setenta e seis mil reais)	257.951,50 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

257.951,50
(duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Valor por candidato excedente:

FUNDATEC R$ 35,81

OBJETIVA R$ 32,00

SC TREINAMENTOS R$ 40,00

IPPC ; R$ 70,00

Média: R$ 44,46

Rosimari Pinheiro Leite
Secretária
Comissão Concurso Público

Depto.
FL Nº 89
LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA
DATA 08/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Termo de Referência contendo as diretrizes básicas para a contratação de serviços técnico-especializados a ser celebrada com vistas à realização de Concurso Público para provimento de cargos e formação de Cadastro Reserva na Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS.

1 INTRODUÇÃO

Considerando a existência de cargos vagos, e conforme disposto no inciso II, do Artigo 37, da Constituição Federal, que estabelece que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, faz-se necessária a realização de Concurso Público para provimento dos cargos vagos e que

Depto. LICITAÇÕES Fl. nº 8

vierem a vagar. Diante do exposto, há a necessidade de contratação de empresa prestadora de serviços técnico-especializados em consultoria, organização e execução de Concurso Público.

Todas as provas deverão ser realizadas na cidade de Sant'Ana do Livramento, RS.

2 JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização do Processo Licitatório para contratação de empresa organizadora e executora de Concurso Público, considerando a necessidade de provimento de cargos efetivos na rede municipal de ensino e considerando o que determinam os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal, que dispõem:

> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> I –
>
> ... II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;
>
> III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;"

Ampara-se também a realização do Processo Licitatório para a contratação de empresa organizadora e executora de

Município
FL Nº 85
LICITAÇÕES

Concurso Público, no atendimento às diversas recomendações do Tribunal de Contas do Estado/RS e principalmente no atendimento do Termo de Audiência Cível, firmado entre o Ministério Público Estadual e o Município de Sant'Ana do Livramento.

3 OBJETO – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Concurso Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, sob regime estatutário – Lei Municipal nº 2.620, de 27 de abril de 1990 e alterações, para provimento de cargos efetivos do quadro de servidores do Poder Executivo do Município de Sant'Ana do Livramento\RS – Secretaria Municipal de Educação, de nível fundamental, médio e superior, observadas as condições estabelecidas no presente Termo.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Cronograma de Execução

A partir da assinatura do contrato, a empresa deverá executar todas as etapas de cada concurso, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo na sede da Prefeitura Municipal, em um prazo de até 90 (noventa) dias.

4.2 Especificações

4.2.1 Os cargos para os quais deva ser realizado o concurso público estão listados em tabela anexa ao Termo de

Visto. FL Nº LICITAÇÕES

Referência. Para cada grupo de cargos deverá ser realizada uma prova específica, conforme a escolaridade do grupo.

4.2.2 A empresa contratada será responsável por toda a execução do concurso, desde as inscrições até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material para arquivo na Prefeitura Municipal.

4.2.3 A produção (e reprodução) de todo material necessário à realização do concurso (fichas de inscrição, editais, provas e outros), será de responsabilidade da empresa contratada.

4.2.4 O Município fará as publicações dos editais na imprensa oficial.

4.2.5 A empresa contratada deverá providenciar local para a realização das provas escritas e pessoal para a fiscalização.

4.2.6 A proposta vencedora será a que apresentar o menor valor global, entretanto, as empresas deverão cotar valores por cargo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Elaborar Edital do Concurso, abrangendo:

5.1.1 Elaboração e montagem da minuta do edital e encaminhamento à Comissão de Concurso, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato;

5.1.2 Elaboração do programa do Concurso, da definição dos conteúdos programáticos, por cargo em concurso, e/ou

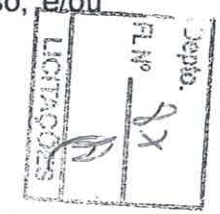

bibliografias, em conjunto com o contratante;

5.1.3 Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação, em conjunto com o contratante;

5.1.4 Regulamentação da forma de inscrição, da aplicação das provas escritas, de títulos e práticas, dos recursos e demais dados necessários;

5.1.5 Seleção e convocação das bancas examinadoras;

5.1.6 Preparação de todo o material de apoio para a equipe.

5.2 Efetuar inscrições dos candidatos, compreendendo:

5.2.1 Definição, elaboração e impressão de modelo de ficha de inscrição, se necessário;

5.2.2 A contratada deverá disponibilizar as inscrições em site próprio, desde o preenchimento do formulário até a geração do boleto. O Contratante disponibilizará local para as inscrições presenciais dos candidatos que não conseguirem fazê-lo pela internet. O pessoal e o material necessário às inscrições presenciais são de responsabilidade da Contratada;

5.2.3 Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;

5.2.4 Manter em site próprio todas as informações relativas ao Concurso Público, disponibilizando o Edital de abertura das inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações do interesse do candidato;

5.2.5 Viabilizar as inscrições pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, sem interrupções;

5.2.6 Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações. - Emissão e entrega de relatório de

Depto. Fl. Nº 88 LICITAÇÕES

candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas após recursos, mediante fundamentação, para a Comissão de Concurso, até 05 (cinco) dias antes da realização das provas;

5.2.7 Cadastramento dos candidatos inscritos após o recebimento dos requerimentos de inscrição, contendo o número de inscrição, nome e número do documento de identidade, para emissão de listas de frequência, bem como listas de distribuição dos candidatos por locais de prova;

5.3 Confeccionar, aplicar e corrigir as PROVAS OBJETIVAS, para os cargos indicados, abrangendo, no que couber, questões de português, raciocínio lógico, informática, legislação e conhecimentos gerais e específicos, num total de, no mínimo, 40 (quarenta) questões para os cargos de Ensino Médio Completo, e de, no mínimo, 50 (cinquenta) questões para os cargos de Ensino Superior Completo, compreendendo:

5.3.1 Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, para comporem as Bancas Examinadoras;

5.3.2 Análise técnica das questões, com revisão de português;

5.3.3 Digitação e edição de todo material, listagem ou outros, necessários à realização das provas, com a seguinte exigência mínima: que os cadernos de questões, o cartão de respostas das provas objetivas e a folha de resposta da prova discursiva (se houver) deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho que garantam a qualidade da impressão e a legibilidade dos produtos, utilizando, no corpo do texto, uma fonte do tamanho de, no mínimo, 09 (nove) pontos;

5.3.4 Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

Depto. FL Nº 89 LICITAÇÕES

5.3.5 Isenção e divulgação dos integrantes das bancas examinadoras;

5.3.6 Distribuição dos candidatos nos locais de prova;

5.3.7 Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;

5.3.8 Mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;

5.3.9 Elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas, em conformidade com a metodologia adotada pela empresa;

5.3.10 Acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança, bem como, treinamento e contratação dos coordenadores, fiscais e pessoal de apoio;

5.3.11 Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;

5.3.12 Elaboração de atas e listas de presença;

5.3.13 Procedimento da leitura dos cartões de respostas, por meio de processamento eletrônico, que assegure a segurança do processo;

5.3.14 Os recursos poderão ser feitos pela Internet no site da Contratada, em modelo que deverá constar no edital do concurso ou no Setor de Protocolo do Contratante. Estes, ao final do processo, deverão ser impressos e entregues à administração municipal com os respectivos pareceres;

5.3.15 Emissão de boletins e/ou relatórios de notas de todos os candidatos;

Depto.
FLS Nº 90
LICITAÇÕES

5.3.16 Correção das provas objetivas;

5.3.17 Emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação;

5.3.18 As provas objetivas serão aplicadas em um único turno, no mesmo dia;

5.3.19 Atendimento especial ao candidato que, por motivo de saúde, necessitar e requerer, bem como, atendimento especial às candidatas que estiverem amamentando, observadas as regras editalícias;

5.3.10 Acondicionar e transportar as provas a serem aplicadas no Concurso, garantindo-lhes a confiabilidade e integridade.

5.4 Aplicar a PROVA DE TÍTULOS, que terá caráter classificatório para os cargos designados no quadro anexo, compreendendo:

5.4.1 Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de inscrições, em conjunto com a Comissão para o concurso, designada pelo Município de Sant'Ana do Livramento;

5.4.2 A entrega dos títulos: local, datas e horários deverão ser definidos no Edital do Concurso Público;

5.4.3 Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital;

5.4.4 Processamento das notas e elaboração de boletins e/ou relatórios de notas para divulgação do resultado. ;

5.5 Examinar, emitir parecer e dirimir dúvidas nos casos de recursos ou medidas judiciais relacionadas ao concurso público compreendendo:

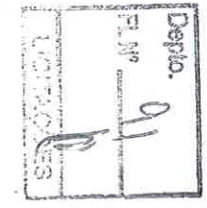

5.5.1 Profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) ;

5.5.1.1 A interposição de recurso deverá ser por meio de formulário próprio, disponível na internet, na página da instituição contratada, com o preenchimento e envio on-line a mesma, "à instituição contratada" já foi mencionada nesta mesma frase mediante recibo;

5.5.2 Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;

5.5.3 Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;

5.5.4 Fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;

5.5.5 Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas;

5.6 Processar a classificação final dos candidatos e outros, compreendendo:

5.6.1 Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do Concurso Público;

5.6.2 Aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;

5.6.3 Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação;

5.7 Observar o que dispõe o Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, referente à reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiências, *no momento da elaboração e da execução do edital. (o decreto acima*



mencionado revogou o art. 37 do decreto 3.298, que dispunha sobre a reserva de vagas a portadores de deficiências em concursos)

5.7.1 Aos candidatado negros, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no Edital, conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.701, de 20 de novembro de 2003, bem como,observar as demais disposições, no que não contrariar a Lei Federal nº 12.990, de 09 de junho de 2014, e alterações.

5.8 Prover todos os meios materiais e de pessoal, necessários à realização do Concurso Público.

5.9 Estar presente, através de membros de sua equipe de trabalho, legalmente constituída, durante a realização de todas as etapas do concurso público.

5.10 Assumir a responsabilidade pelo custo necessário ao deslocamento dos técnicos responsáveis pela aplicação das provas, pela coordenação e fiscalização, pelo transporte de todo o material do concurso, pela postagem de comunicados, bem como fornecer e entregar, nos locais de realização do Concurso, nos dias de prova, a quantidade necessária de bens de consumo (papel, água, lanches, entre outros), assumindo a responsabilidade pelo respectivo pagamento. retirar ponto, assim como encargos e impostos e outras despesas advindas do objeto.

5.11 Arcar com as despesas de remessa de material relacionado com o Concurso.

5.12 Fornecer, por meio magnético, as listagens contendo: resultado do concurso constando todos os candidatos em ordem alfabética ~~em ordem alfabética de todos os candidatos~~; resultado em ordem de

classificação de todos os aprovados, inclusive a dos portadores de deficiência e a dos cotistas afro, e separadamente as desses dois últimos, contendo em ~~ambas~~ todas, número de inscrição, nome, o número do documento de identidade, escores, notas e pontuação de todos os candidatos inscritos.

5.13 Responsabilizar-se por toda a execução do concurso, desde as inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, procedimentos para desempate, até a homologação final dos aprovados e entrega de todo o material para arquivo na Sede do Município.

5.14 Disponibilizar o acesso telefônico com a empresa com, pelo menos, um número de contato de telefone fixo.

5.15 As bancas examinadoras, para a elaboração e correção das questões de provas, deverão ser compostas por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

5.16 Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

5.17 Apresentar em até 5 (cinco) dias úteis contados da reunião inicial:

5.17.1 cronograma a ser submetido à apreciação do Município, através da Secretaria Municipal de Administração - Comissão do Concurso no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

5.17.2 planejamento preliminar a ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Administração – Comissão do Concurso - discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente:



a) à elaboração de editais e divulgação;

b) as inscrições de candidatos, inclusive os com deficiência;

c) ao cadastramento dos candidatos;

d) à seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

e) aos critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas;

f) à confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta;

g) à reprodução do material;

h) à logística para a aplicação das provas;

i) aos locais das provas;

j) à aplicação das provas;

k) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas;

l) ao treinamento dos profissionais que farão parte da organização no momento das inscrições e aplicação das provas;

m) à avaliação das provas;

n) à divulgação dos resultados das provas;



o) ao encaminhamento de recursos;

p) à logística para a aplicação das provas práticas e de títulos;

q) aos métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas práticas e de títulos;

r) ao treinamento dos profissionais que farão parte da organização e aplicação das provas práticas e de títulos;

s) à avaliação das provas práticas e de títulos;

t) à divulgação dos resultados das provas práticas e de títulos;

u) ao encaminhamento de recursos das provas práticas e de títulos;

v) à divulgação dos resultados e homologação final

5.18 A qualificação técnica da banca de elaboração e revisão das provas

5.18.1 Apresentar equipe para aplicação das provas, composta de pelo menos: 01 (um) fiscal para cada 30 (trinta) candidatos, sendo, no mínimo, 02 (dois) por sala; fiscal para acompanhar os candidatos ao banheiro; 01 (um) fiscal por sala encarregado do recebimento de aparelhos eletrônico; fiscais equipados com detector de metal, nas entradas e saídas dos banheiros; 01 (um) serventes para cada local de prova; pelo menos 1 (um) segurança por local de prova; 01 (um) representante da instituição contratada por local de prova, para coordenar a aplicação das provas do **C**oncurso **P**úblico; 01 (um) representante da instituição contratada para acompanhar a **C**omissão do **C**oncurso nos locais de prova; e dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso e nas demandas posteriores a sua realização, para fins de elaboração de **E**dital.

Depto.
Fl.nº 96

5.19 A relação das obrigações acima não é exaustiva, ficando a Contratada obrigada a adotar outras providências que se fizerem necessárias ao bom, correto e fiel cumprimento dos dispositivos legais pertinentes a realização do concurso público.

5.20 Caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como início da execução dos serviços a reunião inicial, ficará sujeita à multa de mora de 0,5% (meio por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10.º (décimo) dia, a critério da Administração, poderá ser caracterizada como inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

5.21. Respeitar todas as orientações dos órgãos de saúde para aplicação das provas em meio à pandemia do Corona Vírus, conforme a seguir:

5.21.1. Exigir a utilização de máscaras tanto dos colaboradores quanto dos candidatos presentes nos locais de prova;

5.21.2 Higienização dos locais de prova e utilização de álcool em gel durante a aplicação;

5.21.3 Redução do quantitativo de candidatos alocados em cada sala para redução da aglomeração;

5.21.4 Disponibilização de equipe específica para a medição de temperatura, fiscalização e orientação dos candidatos;

5.21.5 Pulverização dos locais de prova, evitando aglomeração de muitos candidatos em um mesmo prédio.

6 RESPONSABILDIADE DA CONTRATANTE



6.1 Definir o cronograma para a realização do concurso, em conjunto com a empresa contratada.

6.2 Publicar os editais na imprensa oficial.

6.3 Aprovar a redação e o conteúdo dos editais.

6.4 Fiscalizar todo o andamento do concurso.

6.5 Informar o número de conta corrente, a qual será indicada no Edital de Concurso, para receber os depósitos das inscrições em favor da Prefeitura Municipal.

6.6 Pagar os valores inerentes ao contrato firmado com a Empresa nas condições e situações estipuladas.

6.7 Disponibilizar um posto de inscrição, localizado em local de fácil acesso, equipado com, no mínimo, 03 (três) computadores com acesso à página da contratada na internet, 01 (uma) impressora e demais suprimentos, para utilização dos candidatos que não puderem acessar os serviços pela internet para realizar suas inscrições, em horário a ser definido, pela Secretaria Municipal de Administração, no Edital do Concurso Público.

7 RELAÇÃO DE CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO

7.1 Das especificações dos cargos a serem Providos

O concurso público destina-se ao provimento de vagas legais existentes, e ainda, das vagas que vierem a existir no prazo de validade do certame, conforme especificações na tabela a seguir:

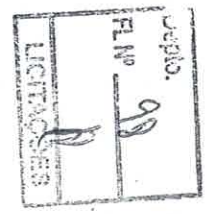

CARGO EFETIVO	VAGA(S)	GRAU DE ESCOLARIDADE	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor Anos Iniciais	100	Médio - Curso Normal/Magistério ou Licenciatura Plena na Área de Educação	4900	20 horas semanais
Professor de Arte	02	Superior - Lic.Plena em Arte/	15	20 horas semanais
Professor de Ciências Naturais	03	Superior - Lic. Plena em Biologia ou Ciências Biológicas ou Ciências/Biologia ou História Natural ou Física ou Ciências/Física ou Química ou Ciências/Química	80	20 horas semanais
Professor de Educação Física	02	Superior - Lic. Plena em Ed. Física	20	20 horas semanais
Professor de Geografia	07	Superior - Lic. Plena Geografia ou Ciências Sociais	30	20 horas semanais
	07	Superior - Lic. Plena História ou	40	20 horas

Professor de História		Ciências Sociais		semanais
Professor de Matemática	10	Superior - Lic. Plena em Matemática ou Ciências/Matemática	80	20 horas semanais
Professor de Língua Portuguesa	10	Superior - Lic.Plena em Português/Espanhol ou Inglês ou Literatura da Língua Portuguesa ou Letras Italiano, Letras Francês ou Letras Alemão.	80	20 horas semanais
Professor de Técnicas Agrícolas	04	Superior - Lic. Plena emTec. Agrícolas ou Bacharel ou Tecnólogo em agricultura ou Zootecnia ou Agronomia ou em Ciências Agrícolas (Todos com formação Pedagógica ou Pós graduação na área pedagógica)	20	20 horas semanais
Educador Especial	18	Superior - Lic. em Curso Superior em Educação Especial	80	20 horas semanais
	35	Superior - Lic. Plena em Pedagogia	100	20 horas



Pedagogo				semanais
Secretário de Escola	31	Ensino Médio	200	44 horas
Engenheiro Mecânico	01	Superior - Graduação Engenharia Mecânica	05	44 horas semanais
Atendente II	50	Ensino Fundamental	1000	44 horas semanais
Cozinheiro	35	Sem exigência	100	44 horas semanais
Servente I	35	Sem exigência	100	44 horas semanais
Servente II	20	Sem exigência	150	44 horas semanais

Totais:	**370**		**7000**	

7.2 Das atribuições dos cargos

As atribuições dos cargos, bem como as demais especificações, estão descritas nas seguintes leis Municipais:

Professores Anos Iniciais e Finais (por disciplina) e Educadores Especiais: Lei **Municipal** Nº 5784, **28 de maio de 2010, e alterações** - Plano ~~do~~ **de** Carreira do Magistério Público Municipal.

Atendentes II, Servente I e II e Cozinheiro: Lei **Municipal** Nº 2.717, **de 29 de outubro de 1990, e alterações.**

Engenheiro Mecânico: Lei **Municipal** Nº 6189, **de 21 de maio de 2012.**

8 DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA, PREÇO E PAGAMENTO

8.1 Na formalização das propostas das empresas serão considerados obrigatoriamente:

a) PREÇO POR CARGO e PREÇO GLOBAL, conforme planilha do termo de referência;

b) PREÇO POR CANDIDATO EXCEDENTE: Fica estipulado que, caso o número de candidatos ultrapasse a quantidade de 7.000 (sete mil), o valor máximo a ser pago por candidato excedente será de R$... ;

8.2 O preço total deverá ser fixado em reais, com duas casas decimais após a vírgula com o arredondamento,

Depto. Fl. Nº 102 LICITAÇÕES

equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 O pagamento da empresa contratada será feito após a emissão do empenho, após a efetiva entrega da parcela dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

8.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

8.5 Os pagamentos serão efetuados parceladamente até o 5º (quinto) dia útil, contados do atestado da Nota Fiscal pelo gestor responsável pela fiscalização, após a conclusão e recebimento dos serviços estabelecidos para cada etapa, conforme cronograma abaixo:

a) 20% após o encerramento das inscrições e a homologação dos candidatos;

b) 40% após aplicação das provas;

c) 20% após resultado definitivo da prova objetiva e resultado provisório das provas práticas e de títulos;

d) 20% após homologação do resultado final do concurso.

8.5.1 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação